



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do Processo Administrativo: 02/2024
- Unidade demandante: Chefia Administrativa

Responsáveis pelas informações do ETP: Claudia Fernanda Mendes e Rosangela Castro do Nascimento

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objetivo deste estudo técnico é detalhar os requisitos, a viabilidade e as especificações necessárias para a contratação de uma empresa especializada em CFTV. A Câmara Municipal de Araras busca ainda, aprimorar a segurança de suas instalações, proteger seu patrimônio e garantir a segurança de servidores, vereadores e visitantes.

A implementação de um sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) visa monitorar e registrar as atividades no prédio, contribuindo para a prevenção e resolução de incidentes.

2.1. Justificativa da necessidade

A contratação de uma empresa especializada é necessária para a instalação, manutenção e monitoramento do sistema de CFTV. Tal empresa deve possuir expertise técnica, certificações e experiência comprovada na implementação de sistemas de segurança eletrônica, para garantir a segurança de todos os visitantes, servidores e vereadores, bem como o patrimônio público.

Destaca-se que várias ocorrências já aconteceram no prédio, como furto de uma câmera que era utilizada pela diretoria de comunicação, peças importantes de ar condicionado que haviam sido retirados foram furtados, o nosso paisagismo foi danificado por vândalos e jogado nos carros oficiais e já furtaram peças do banheiro do átrio.



Ainda, destacamos que já ocorreram vários incidentes nas sessões camararias e não foi possível identificar os envolvidos nesses fatos, o que causa tamanha insegurança nesta Casa.

Oportuno ainda ressaltar que em 2023, houve a tentativa de uma contratação, através de um pregão presencial, entretanto, foi fracassado, diante de propostas que estavam em desacordo com o valor referencial.

Por fim, destaca-se que para efetuar a referida contratação, houve a contratação de uma empresa especializada que elaborou um projeto com todas as necessidades e características do sistema a ser adquirido, para que atendesse as exigências da Câmara Municipal de Araras.

Sendo assim, ainda é uma demanda desta Casa, que precisa urgentemente ser resolvida.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

Justifica-se a não previsão no plano de contratações anual, eis que o referido plano foi formulado em dezembro de 2023, e a licitação para contratação do objeto estava em andamento, não prevendo o fracasso do certame, não foi considerado no PCA de 2024. Entretanto, nada impede do plano ser atualizado para contemplar a contratação.

2.3. Requisitos da contratação

Conforme projeto elaborado, os equipamentos deverão atender às seguintes características:

Cada item tem sua especificação bem definida, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

A fiscalização ficará a cargo de servidor pertencente ao quadro efetivo da Câmara Municipal de Araras;

Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

3. Descritivo Técnico Dos Equipamentos e Materiais



A Relação de quantitativos de equipamentos e materiais necessários em cada ponto estão detalhadas, e abaixo segue as especificações técnicas de cada um deles.

Câmera Fixa Varifocal

Requisitos técnicos mínimos e obrigatórios:

- Câmera tipo bullet com lente varifocal motorizada e infravermelho embutido com detecção de faces
- Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/3", ou maior, com varredura progressiva;
- Possuir lente varifocal com range entre 2.8 ~ 12 mm do tipo motorizada;
- Possuir LEDs infravermelhos com capacidade de alcance de 50m de distância;
- Possui filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;
- Possuir resolução mínima de 4MP (2688 × 1520), ou superior;
- Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior, no modo colorido a 0,0008 lux;
- Ser capaz de fornecer fluxos H.265 e H.264 de forma independente e simultânea;
- Permitir a transmissão no fluxo principal, em resolução máxima em até 30 frames por segundo na resolução máxima.
- Suportar no mínimo 4 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente;
- Permitir no mínimo 20 conexões simultâneas;
- Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contraluz de fundo (BLC);
- Possuir Wide Dynamic Range de 140 dB;
- Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 10/100BASE-T;
- Possuir os protocolos: HTTP, HTTPS, TCP, RTSP, RTP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPOE, IPv6, QoS, UPnP, NTP, 802.1x, ICMP, IGMP, SNMP;
- Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;
- Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af/at sem uso de equipamentos adicionais;
- Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- Incorporar ajuste do controle de ganho, de forma automática;
- Suportar redução de ruído do tipo 3D;
- Possuir recurso de compensação de luz alta (HLC);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



- Ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;
- Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, com capacidade de no mínimo 128Gb;
- Possuir capacidade de análise de vídeo embarcado de, no mínimo: cruzamento de linha, área de intrusão, remoção de objeto, objeto abandonado e detecção de face;
- Ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos;
- A câmera deverá gerar e extrair atributos sempre que capturar uma face, tais como: uso de máscara, gênero, expressão, uso de barba e uso de óculos
- Quando detectar uma pessoa, deverá gerar atributos, tais como: gênero, tipo da roupa superior e inferior, cor da roupa superior e inferior, uso de chapéu e uso de acessórios
- Quando detectar um veículo, a câmera deverá gerar atributos, tais como: cor do veículo, tipo do veículo e marca do veículo
- Possuir arquitetura aberta (API) para integração com outros sistemas;
- Possuir protocolo de Integração ONVIF;
- Possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída de alarme;
- Possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída de áudio;
- Ser fornecida com caixa de proteção com grau de proteção IP67;
- Possuir resistência a impacto com grau de proteção IK10;
- Seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;
- Possibilitar operação no range de temperaturas de -30°C e 55°C;
- O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante.
- O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte.
- O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS e Phishing.
- O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo.



- O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.

Câmera Dome Fixa 4MP

Requisitos técnicos mínimos e obrigatórios:

- Câmera IP fixa de 4MP com lente fixa
- Requisitos técnicos mínimos e obrigatórios:
- Deve ser do tipo Dome;
- Deve possuir sensor de imagem em estado sólido (CMOS) de 1/3" ou maior, com varredura progressiva;
- Deve possuir lente fixa de 2.8mm;
- O ângulo horizontal mínimo deve ser de 103°(ou maior)
- Deve suportar ajustes físicos de PAN, TILT e rotação;
- Deve possuir resolução nativa de no mínimo 4MP;
- Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0.03Lux para imagens coloridas e 0.003lux em preto e branco;
- Deve possuir iluminador IR ou similar que atinja a distância mínima de 30m
- Deve ser capaz de fornecer fluxos MJPEG, H.264 e H265;
- Deve permitir a transmissão em resolução 2560x1440 à taxa de 30 FPS, com no mínimo 2 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente no codec de compressão mais atual solicitado;
- "Deve possuir minimamente as seguintes resoluções de vídeo:
- 2688x1520 ou 2560x1440, 1920x1080, 1280x720 e 640x480;"
- Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contraluz de fundo (BLC);
- Deve possuir Wide Dynamic Range (WDR), de no mínimo 120dB;
- Deve possuir tempo do obturador entre 1/3s -1/12.000s, ou superior;
- Deve possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 (10/100 Base-T);
- Deve possuir os protocolos: HTTP, TCP, UDP, RTP, RTSP, RTCP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, QoS, UPnP, NTP, Multicast, ICMP, IGMP e Bonjour;
- Deve possuir o protocolo de segurança HTTPS e seguir o padrão IEEE 802.1x de autenticação em rede;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



- A câmera deve possuir memória RAM de 128MB ou superior;
- Deve permitir alimentação POE (802.3af);
- Deve incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- Deve possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis embarcada na câmera de no mínimo 4 posições;
- Permitir a gravação de borda em cartão de memória, de no mínimo 128GB;
- Possibilitar o acesso através dos navegadores IE, Chrome e Firefox;
- Deve permitir o acesso mobile, sendo compatível com IOS e Android;
- Detecção de movimento, sabotagem (tampering) e desconexão de rede;
- Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas por meio de API ou SDK ou CGI;
- Deve estar em conformidade com o Padrão ONVIF (Profile S/G/T);
- Deve possuir grau de proteção IP67, ou tecnologia superior que garanta a proteção à humidade;
- Deve permitir a instalação em ambiente externo;
- A câmera deverá possuir invólucro fabricado em metal;
- Deve permitir temperatura de operação de no mínimo -30° a +55°C;
- Deve acompanhar suportes e/ou acessórios para fixação em poste e parede. O suporte deverá possuir acomodação para que os cabos não fiquem expostos;
- Deve possuir assistência técnica autorizada no Brasil.
- O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante.
- O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte.
- O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS (ataque de negação de serviço distribuída) e Phishing (ataques de mensagens suspeitas);
- O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo.
- O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.



Câmera Bullet Fixa 4MP

Requisitos técnicos mínimos e obrigatórios:

- Câmera IP fixa de 4MP com lente fixa
- Requisitos técnicos mínimos e obrigatórios:
- Deve ser do tipo Bullet;
- Deve possuir sensor de imagem em estado sólido (CMOS) de 1/3" ou maior, com varredura progressiva;
- Deve possuir lente fixa de 2.8 mm;
- O ângulo horizontal mínimo deve ser de 92° (ou maior)
- Deve suportar ajustes físicos de PAN, TILT e rotação;
- Deve possuir resolução nativa de no mínimo 4MP;
- Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0.03Lux para imagens coloridas e 0.003lux em preto e branco;
- Deve possuir iluminador IR ou similar que atinja a distância mínima de 30m
- Deve ser capaz de fornecer fluxos MJPEG, H.264 e H265;
- Deve permitir a transmissão em resolução 2560x1440 à taxa de 30 FPS, com no mínimo 2 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente no codec de compressão mais atual solicitado;
- "Deve possuir minimamente as seguintes resoluções de vídeo:
- 2688x1520 ou 2560x1440, 1920x1080, 1280x720 e 640x480;"
- Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contraluz de fundo (BLC);
- Deve possuir Wide Dynamic Range (WDR), de no mínimo 120dB;
- Deve possuir tempo do obturador entre 1/3s -1/12.000s, ou superior;
- Deve possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 (10/100 Base-T);
- Deve possuir os protocolos: HTTP, TCP, UDP, RTP, RTSP, RTCP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, QoS, UPnP, NTP, Multicast, ICMP, IGMP e Bonjour;
- Deve possuir o protocolo de segurança HTTPS e seguir o padrão IEEE 802.1x de autenticação em rede;
- A câmera deve possuir memória RAM de 128MB ou superior;
- Deve permitir alimentação POE (802.3af);
- Deve incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;



- Deve possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis embarcada na câmera de no mínimo 4 posições;
- Permitir a gravação de borda em cartão de memória, de no mínimo 128GB;
- Possibilitar o acesso através dos navegadores IE, Chrome e Firefox;
- Deve permitir o acesso mobile, sendo compatível com IOS e Android;
- Detecção de movimento, sabotagem (tampering) e desconexão de rede;
- Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas por meio de API ou SDK ou CGI;
- Deve estar em conformidade com o Padrão ONVIF (Profile S/G/T);
- Deve possuir grau de proteção IP67, ou tecnologia superior que garanta a proteção à humidade;
- Deve permitir a instalação em ambiente externo;
- A câmera deverá possuir invólucro fabricado em metal;
- Deve permitir temperatura de operação de no mínimo -30° a +55°C;
- Deve acompanhar suportes e/ou acessórios para fixação em poste e parede. O suporte deverá possuir acomodação para que os cabos não fiquem expostos;
- Deve possuir assistência técnica autorizada no Brasil.
- O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante.
- O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte.
- O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS (ataque de negação de serviço distribuída) e Phishing (ataques de mensagens suspeitas);
- O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo.
- O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.

4.4.4 Câmera Speed Dome (PTZ)

Requisitos técnicos mínimos e obrigatórios:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



- Câmera IP de alta definição, tipo speed dome, policromática e com Sensor de imagem CMOS maior ou igual a 1/2.8" com varredura progressiva para vídeo monitoramento;
- Possuir resolução de 2MP (1920x1080).
- A câmera deve fornecer fluxo de vídeo com 60fps, trabalhando obrigatoriamente no mínimo em resolução 1920x1080p. Resoluções abaixo disso não serão aceitas.
- Fornecer imagens coloridas em baixa luminosidade com mínimo de 0,005lux (@F1.6) e imagens em preto e branco em 0,0005lux (@F1.6)
- Possuir LEDs IR (ou Laser) embarcados para no mínimo 100m;
- Suportar compressão de vídeo padrão H.264+ (H.265 ou similar), permitindo uma economia de tráfego de transmissão e capacidade de armazenamento de cerca de 50% comparado ao padrão H.264.
- Possuir 3 fluxos (streams) de vídeo com configurações independentes:
- Permitir ajuste de PAN na faixa de 360° contínuos, ajuste de TILT na faixa de -15° a 90°;
- Possuir velocidade de máxima de PAN de pelo menos 200°/s para controle manual e 240°/s em preset
- Possuir velocidade máxima de TILT de pelo menos 120°/s para controle manual e 200°/s em preset
- Permitir ajuste focal da lente entre 4.8 ~ 120 mm
- Permitir zoom óptico de no mínimo, 25x e zoom digital de 16x
- Deve permitir o estabelecimento dos seguintes ângulos de visão: 62,8° ~ 2,6° na horizontal e 33,2° ~ 1,7° na vertical
- Possuir configuração de ajuste de foco automático
- Permitir configuração de 300 ou mais presets;
- Permitir o agrupamento e sequenciamento de presets em patrulhas
- Possuir funções de aprimoramento de imagens como Redução Digital de Ruídos, EIS (Estabilização Eletrônica ou óptica da Imagem), Antinevoeiro (Defog), HLC (Compensação de luz alta), BLC (Compensação de Luz de fundo);
- Deve suportar função de estabilização eletrônica de imagens;
- Possuir função de Máscara de Privacidade de, no mínimo, 20 zonas;
- Possuir função WDR real de no mínimo 120dB, não será aceito WDR digital" (DWDR);



- Possuir funções inteligentes de Detecção de Faces, Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusão, Detecção de Entrada de uma Região, Detecção de Saída de uma Região;
- Possuir capacidade de diferenciar Pessoas e Veículos para a ativação de alarmes
- Realizar rastreamento automático
- Possuir grau de proteção IP67 ou superior;
- Dispor de proteção antivandalismo IK10
- Possuir o protocolo de compatibilidade entre fabricantes, o ONVIF;
- Possuir no mínimo 2 entradas e 1 saída de alarme para acionamento de dispositivos via relé;
- Permitir a implementação de fontes de áudio externas, sendo compatível com os seguintes codecs de áudio: G711, G726 e AAC
- Suportar os protocolos de rede IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; Qos; FTP; SMTP; UPnP; DNS; DDNS; NTP; RTSP; RTP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPoE; ARP; RTCP; RTMP; SNMPv1/v2c/v3 (MIB-2); 802.1x;
- Permitir gravação em cartão de memória Micro SD/SDHC/SDXC de até, no mínimo, 256GB. O cartão deverá ser do mesmo fabricante da câmera.
- Deve ser fornecido com suporte para fixação em parede, teto ou poste.
- Permitir alimentação PoE e 24~48 VDC ou VAC, dissipando potência típica máxima de 30 w. A fonte de alimentação e/ou injetor PoE deverá ser fornecida com o produto
- Ser apto a operações em temperaturas de até a 65 °C;
- Deverá ser fornecida com eventuais acessórios para perfeita fixação, de acordo com as características de cada ambiente e superfície a ser instalada
- Possuir certificação CE e FCC
- O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante.
- O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte.
- O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS e Phishing.



- O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo.
- O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.

4.4.5. NVR 32 Canais com 16 Portas POE - Inteligente

Gravador de rede com no mínimo 32 canais. Deverá possuir as seguintes características:

- Deve ser homologado para funcionamento com as câmeras ofertadas, inclusive recebendo seus alertas e inteligência embarcada e com o sistema de gerenciamento de vídeo e banco de dados de faces já existente;
- Deve possuir Sistema Operacional Linux ou Windows embarcado/instalado;
- Deve vir licenciado para gerenciar no mínimo 32 canais de vídeo IP;
- Deve permitir o uso de áudio bidirecional através de 1 entrada e 1 saída de áudio de interface RCA ou similar;
- Deve possuir 1 saída de vídeo HDMI e 1 saída VGA. A saída de vídeo HDMI deve suportar resoluções de até 4k;
- Deve possibilitar no modo visualização multi-tela dividi-la em 1, 4, 8 e 16 canais;
- Deve suportar gravação nos formatos de compressão H.265, H.264 e MJPEG;
- Deve suportar gravar, no mínimo, nas resoluções de 12Mp a D1;
- Deve suportar no mínimo 200 Mbps para gravação;
- Deve suportar gravação manual, agendada, por detecção de movimento e por evento ou analítico;
- Deve permitir através de notificação das câmeras, o acionamento de gravação;
- Deve suportar a gravação/alerta de eventos por meio de saída de alarme, envio e-mail, envio arquivo para FTP, salvar foto e acionar som na ocorrência destes
- Deve suportar detecção de movimento configurável;
- Deve suportar detecção de perda de vídeo;
- Deve suportar reprodução simultânea de até 32 canais;
- Deve ser licenciado para suportar reconhecimento facial local, com no mínimo 16 canais licenciados, utilizando a detecção facial das câmeras ofertadas, tendo uma performance de processamento mínima de 16 análises/capturas por segundo;
- Deve suportar no mínimo 20 bancos de faces, com no mínimo 20.000 registros por banco;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



- Deve capturar faces e compará-las mesmo que não estejam previamente cadastradas, caso o indivíduo, passe mais de uma vez pelo ponto de captura;
- Além das faces, deve capturar outras características, como gênero, idade aproximada, óculos e máscara.
- Deve permitir buscar gravação por data e hora, alarme, detecção de movimento e busca inteligente;
- A busca inteligente deve ser por meio de características, como face capturada, face reconhecida (presente no banco de dados) e dados classificados, como pessoas e características específicas de acordo com os analíticos descritos neste termo de referência.
- Deve permitir que o backup das gravações seja realizado por dispositivo USB e via rede;
- Deve possuir no mínimo 1 interface ethernet 10/100/1000Mbps, com conector tipo RJ-45;
- Deve possuir no mínimo 16 Portas PoE Ethernet para conexão/alimentação das câmeras ofertadas;
- Deve suportar no mínimo os seguintes protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, IPv4, IPv6, UPnP, SNMP, RTSP, UDP, NTP, DHCP, DNS, IP Filter, DDNS e FTP.
- Deve suportar recurso que permita pesquisa de câmeras na rede;
- Deve suportar o padrão ONVIF;
- Deve suportar compatibilidade nativa com outros fabricantes do mercado;
- Deve permitir no mínimo 64 conexões simultâneas;
- Deve suportar pelo menos 2 discos rígidos internos SATA de até 8 TB cada para armazenamento das imagens gravadas;
- Deve ser fornecido com pelo menos dois disco rígido de pelo menos 6TB para uso específico para sistemas de CFTV com as seguintes características:
 - Capacidade de armazenamento de pelo menos 6 TB;
 - Deve ser desenvolvido para armazenamento de gravações de vídeo 24x7;
 - Possuir taxa de transferência de no mínimo 190MB/s;
 - Possuir taxa de carga de trabalho anual de ao menos 180 TB por ano.
- Deve possuir 2 entradas USB, sendo no mínimo uma 3.0;
- Deve suportar alimentação no range de 100 V ~ 240 V 50/60Hz;
- Deve possuir certificações FCC e CE;



- Possuir no mínimo 3 anos de garantia;

Switch 24 Portas PoE Gerenciável

- Possuir 24 portas 10/100/1000 Mbps RJ-45 elétricas;
- Possuir 4 Portas SFP;
- Função de autonegociação de portas;
- 24 portas com suporte à PoE e PoE+;
- Função PoE para transmissão de dados e PoE;
- Suportar 8K MAC addresses na tabela de endereço;
- Capacidade de Switching de 56 Gbps;
- Suportar PoE de até 30 W em uma única porta e 192 W para todas as portas;
- Suportar 1024 VLANs ativas;
- Ser gerenciável através de interface WEB;
- Suportar protocolo Spanning Tree (STP) e Rapid Spanning Tree (RSTP);
- Deverá ser fornecido com suporte para instalação em rack 19 polegadas;
- Deverá possuir no máximo 1U de altura.

Mesa Controladora para câmeras Speed Dome (PTZ)

Requisitos técnicos mínimos e obrigatórios:

- A mesa deve ser compatível com as câmeras e gravadores ofertados;
- Deve possuir no mínimo uma interface USB e uma interface RJ-45;
- Deve possuir tela de LCD para configuração;
- Deve possuir joystick com pelo menos três eixos;
- Deve possuir pelo menos uma interface RS-422 e uma RS-485;
- Deve suportar controle de gravadores e câmeras móveis;
- Deve utilizar sistema Linux embarcado;
- Deve ser alimentada por fonte de alimentação 12V DC;

Protetor de Surto de Rede

- Dispositivo de proteção contra surtos em interfaces de rede com as seguintes características:
 - o Possuir duas portas RJ45;
 - o Funcionar com interfaces de rede ethernet 10/100/1000 mbps;



- o Funcionar com interfaces POE;
- o Poder ser instalado em ambiente Outdoor.

Protetor de Surto Elétrico

- Dispositivo de proteção contra surtos elétricos com as seguintes características:
- Corrente máxima 10^a;
- Proteção contra surto nos três condutores (Fase, Neutro e Terra);
- Proteção contra curto-circuito, sobrecarga e térmica;
- Tempo máximo de resposta 25ns

No-Break 1,4 kVA

O No-Break deverá possuir no mínimo as seguintes características:

- Deverá possuir no mínimo 1400 VA;
- Tempo de recarga das baterias internas de no máximo 11 Horas;
- Tensão de entrada 120V (5% de tolerância);
- Tensão de saída de 120V (5% de tolerância);
- Garantia 1 ano contra defeitos de fabricação

Rack de parede 16U

- Possuir no mínimo 16U de altura;
- Estrutura em chapa de aço;
- Totalmente desmontável;
- Profundidade 470mm.
- Largura de mínima 600 mm, com espaço interno de 19" (polegadas) para equipamentos;
- Deverá possuir abertura para passagem de cabos;
- Deverá possuir fecho com chave;
- Deverá ser fornecido com itens para organização de cabos;
- Deverá ser fornecido com régua de tomadas com tomadas suficientes para todos os itens a serem instalados no rack
- Deverá conter parafusos M5 x 15 e porcas "gaiola" M5 suficientes para instalação de todos os elementos ativos e passivos.



Patch cord CAT5e UTP

- Deverá estar aderente às normas TIA/EIA 568 B.2-1, Categoria 5e, em todas as suas características físicas e elétricas, com 04 (quatro) pares de fios trançados;
- Deverá possuir performance garantida, comprovada em fábrica;
- Deverá possuir capas termoplásticas coloridas, na mesma cor do cabo, inserida sobre o conector RJ45 macho, dificultando a desconexão acidental do produto;
- Deverá possuir Certificação Anatel para componente, conforme requisitos vigentes;

Cabo de rede CAT5e UTP Indoor

- Deverá estar aderente às normas TIA/EIA, Categoria 5e, em todas as suas características físicas e elétricas, com 04 (quatro) pares de fios trançados;
- Deverá possuir Certificação Anatel;

Cabo de rede CAT5e UTP Outdoor

- Deverá estar aderente às normas TIA/EIA 568 B.2-1, Categoria 5e, em todas as suas características físicas e elétricas, com 04 (quatro) pares de fios trançados;
- Deverá ser do tipo Blindado;
- Deverá possuir capa de proteção UV e proteção contra intemperes, para utilização em ambiente externo;
- Deverá ser da cor preta.

Poste de concreto 9m

Postes de concreto centrifugado, 9 metros de altura com janelas para passagem de cabos e conexões para aterramento na ferragem. Os postes deverão ter resistência nominal de no mínimo 200 daN.



4. Quantificação da necessidade:

Inclui itens de materiais para instalação elétrica, tubulações, suportes e quaisquer outros itens de infraestrutura necessários para a instalação das câmeras. Devem seguir as normas e padrões estabelecidos. A quantidade de material de instalação estimada para a instalação está na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	CÂMERA FIXA VARIFOCAL	UNIDADE	4
2	CÂMERA DOME FIXA 4MP	UNIDADE	11
3	CÂMERA BULLET FIXA 4MP	UNIDADE	10
4	CÂMERA SLEEP DOME (PTZ)	UNIDADE	1
5	NVR 32 CANAIS - 16 PORTAS PoE	UNIDADE	1
6	SWITCH 24 PORTAS PoE GERENCIÁVEL	UNIDADE	1
7	MESA CONTROLADORA PARA PTZ	UNIDADE	1
8	PROTETOR DE SURTO DE REDE	UNIDADE	15
9	PROTETOR DE SURTO ELÉTRICO	UNIDADE	2
10	NO-BREAK 1,4 kVA	UNIDADE	2
11	RACK DE PAREDE 16U	UNIDADE	1
12	PATCH CORD CAT5e	UNIDADE	17
13	CABO DE REDE CAT5E - INDOOR	METRO	1830
14	CABO DE REDE CAT5E - OUTDOOR	METRO	100
15	POSTE DE CONCRETO 9m	UNIDADE	1
16	MATERIAL DE INSTALAÇÃO	UNIDADE	1
17	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	UNIDADE	1



18	TREINAMENTO	UNIDADE	1
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	MÊS	12

Serviço de instalação e configuração

- Inspeção técnica do local para verificar as condições e disposições para instalação das câmeras;
- Execução de infraestrutura necessária como tubulações, canaletas, caixas de passagem;
- Instalação e fixação das câmeras nos suportes e em seguida deve ser feita a conectorização do cabo de rede, alimentando a câmera;
- Proceder com o ajuste de foco e zoom das câmeras para a área determinada de captura das imagens, no caso das câmeras fixas;
- Instalação do rack;
- Instalação e configuração do NVR;
- Ligação da câmera com o gravador;
- Testes da captura das imagens;
- Teste de interligação e acesso ao NVR.

Serviço manutenção preventiva e corretiva

Deverão ser executadas atividades de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva do sistema de vídeo monitoramento, e sistemas de gravação e gerenciamento.

Os serviços técnicos a serem fornecidos englobam:

- Intervenções remotas em atendimento a chamados para manutenção;
- Intervenções no local em atendimento a chamados para manutenção;
- Suporte Telefônico dentro do horário comercial

A manutenção preventiva deverá realizada regularmente em data a ser agendada com o responsável técnico do sistema de vídeo monitoramento contemplando as seguintes atividades:

- Vistorias visuais nas instalações e infraestrutura existente;



- Verificação e ajustes câmeras de monitoramento;
- Análise de demanda e necessidade de melhorias da rede;

A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que houver necessidade de intervenção (remota ou presencial) sendo realizada durante o horário comercial.

Englobando:

- Manutenção da infraestrutura instalada;
- Garantir suporte técnico qualificado corretivo, com verificação e diagnóstico do sistema de monitoramento;
- Reinstalação e ajustes das câmeras;
- Ajustes das câmeras para os períodos diurnos e noturnos;
- Ajustes de posicionamento e foco das câmeras.

Não fazem parte dessa contratação o fornecimento de materiais e equipamentos para substituição. Sendo o fornecimento desses itens responsabilidade da CONTRATANTE.

Normas

Todos os produtos utilizados deverão estar de acordo com as normas técnicas nacionais pertinentes (ABNT). No caso da inexistência dessas normas, serão adotadas em caráter suplementar as normas a seguir relacionadas:

- ASA - American Standards Association,
- ANSI - American National Standards Institutes,
- CE - European Community,
- EIA - Electronics Industries Association

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO .

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal.

Em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi a de prestação de serviços por demanda, por esse tipo de serviço possuir previsão parcelada. Assim, observa-se que a solução sugerida é aderente às encontradas, ou seja, a contratação

Avenida Zurita, 181 | Cep 13601-020 | Araras-SP | Tel. (19) 3543-3300 | www.araras.sp.leg.br



por demanda de prestação de serviços de empresa especializada na execução dos serviços.

Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi o Pregão Eletrônico, por se tratar de um objeto comum e, portanto, permitir o julgamento pelo menor preço.

Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

A pesquisa em contratações de outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos com requisitos similares ao pretendido:

Contrato nº 540/2024 /2024

Última Atualização: 19/06/2024

Id contrato PNCP: 13805528000180-2-000044/2024

Valor Global Contratado: R\$ 168.382,72

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico

Última Atualização: 19/06/2024

Órgão: MUNICIPIO DE MATA DE SAO JOAO

Local: Mata de São João/BA

Vigência: de 19/06/2024 a 19/06/2025

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de circuito fechado de câmeras de vídeo monitoramento (CFTV), contemplando configuração, instalação e manutenção, para atender os Prédios Públicos da Prefeitura de Mata de São João.



Contrato nº 272/2023

Última Atualização: 28/05/2024

Id contrato PNCP: 76105576000185-2-000047/2023

Valor Global Contratado: R\$ 442.652,52

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico

Última Atualização: 28/05/2024

Órgão: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Local: Rio Branco do Sul/PR

Vigência: de 04/12/2023 a 03/12/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de segurança eletrônica, através de sistemas de alarme monitorado e CFTV.

Contrato nº 00061/2024

Última Atualização: 28/05/2024

Id contrato PNCP: 46377222000129-2-000003/2024

Valor Global Contratado: R\$ 594.000,00

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico

Última Atualização: 28/05/2024

Órgão: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Local: Santo André/SP

Vigência: de 06/07/2024 a 05/07/2029

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE CIRCUITO FECHADO DE CFTV, CONTROLE DE ACESSO, SISTEMA DE ALARMES E DETECÇÃO DE INCÊNDIO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL (24X7) NA REGIONAL DO ABCD.

Contrato nº 027/2024

Última Atualização: 23/04/2024

Id contrato PNCP: 62655246000159-2-000021/2024

Valor Global Contratado: R\$ 644.000,00



Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico

Última Atualização: 23/04/2024

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 2 REGIAO

Local: São Paulo/SP

Vigência: de 03/06/2024 a 03/06/2029

Objeto: Contratação de serviços comuns de locação e instalação de sistema de monitoramento por vídeo - CFTV (circuito fechado de TV), através de câmeras de vigilância, bem como software para gerenciamento, treinamento e o fornecimento de todos os materiais necessários. Incluídas manutenções preventivas e corretivas.

5.1. Escolha da melhor solução

Conforme levantamento de mercado, o serviço a ser realizado, deve ser feito pelo Sistema de pregão eletrônico, possibilitando a participação de empresas do ramo.

5.2. Justificativa da melhor solução

Seguir os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021 para a contratação pública, garantindo a transparência e a competitividade do processo licitatório.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

6.1. Especificação do objeto e estimativa de quantidades

Para a estipulação dos quantitativos e especificações, foi considerado o projeto técnico contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	CÂMERA FIXA VARIFOCAL	UNIDADE	4
2	CÂMERA DOME FIXA 4MP	UNIDADE	11
3	CÂMERA BULLET FIXA 4MP	UNIDADE	10
4	CÂMERA SPEEP DOME (PTZ)	UNIDADE	1



5	NVR 32 CANAIS - 16 PORTAS PoE	UNIDADE	1
6	SWITCH 24 PORTAS PoE GERENCIÁVEL	UNIDADE	1
7	MESA CONTROLADORA PARA PTZ	UNIDADE	1
8	PROTETOR DE SURTO DE REDE	UNIDADE	15
9	PROTETOR DE SURTO ELÉTRICO	UNIDADE	2
10	NO-BREAK 1,4 kVA	UNIDADE	2
11	RACK DE PAREDE 16U	UNIDADE	1
12	PATCH CORD CAT5e	UNIDADE	17
13	CABO DE REDE CAT5E - INDOOR	METRO	1830
14	CABO DE REDE CAT5E - OUTDOOR	METRO	100
15	POSTE DE CONCRETO 9m	UNIDADE	1
16	MATERIAL DE INSTALAÇÃO	UNIDADE	1
17	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	UNIDADE	1
18	TREINAMENTO	UNIDADE	1
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	MÊS	12

6.2. Resultados pretendidos

- Segurança e Proteção

Melhora significativa na segurança das instalações e proteção do patrimônio.

- Prevenção e Resolução de Incidentes

Facilidade na prevenção e resolução de incidentes através do monitoramento contínuo e registro de imagens.



- Ambiente Seguro

Criação de um ambiente mais seguro para servidores, vereadores e visitantes, aumentando a confiança e a tranquilidade de todos.

6.3. Estimativa de valor

Foi realizada uma pesquisa com fornecedores do ramo, eis que o objeto consiste em um processo minucioso, e com quantidade estimada para atender especificamente o objeto da Câmara Municipal de Araras, visando atender o projeto técnico contratado.

Em alguns contratos pesquisados no PNCP, não encontramos um projeto semelhante ao da Câmara Municipal de Araras, por ser algo específico para esta Casa.

Sendo assim, conforme pesquisa, verificamos uma média no valor aproximado de 290.000,00.

6.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Global Lotes de itens Por itens

6.5. Análise e justificativa para o parcelamento

A contratação deverá ser realizada mediante disputa global, eis que temos itens que se completam, e seria inviável o objeto não ser executado por uma única empresa, sendo que temos a aquisição dos equipamentos, instalações, treinamentos e manutenções.

6.6. O produto se classifica como bem de consumo comum?

Bem de qualidade comum

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS .

Planejamento da Instalação:



Realizar reuniões de planejamento com a empresa contratada para definir cronograma detalhado de instalação e configuração.

Monitoramento da Execução

Acompanhar de perto a execução dos serviços, garantindo que todas as etapas sejam realizadas conforme o planejado.

Treinamento

O treinamento é fundamental para garantir que a empresa forneça treinamento adequado aos funcionários responsáveis pelo monitoramento do sistema.

Manutenção e Suporte

Manutenção Preventiva

Estabelecer um cronograma de manutenção preventiva para assegurar o bom funcionamento do sistema.

Suporte Técnico

Assegurar que a empresa contratada ofereça suporte técnico eficiente em caso de falhas ou problemas.

Avaliação Periódica

Realizar avaliações periódicas do desempenho do sistema e da qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

Relatórios e Feedback

Relatórios de Atividades

Solicitar relatórios periódicos de atividades à empresa contratada, detalhando as manutenções realizadas e eventuais ocorrências.

Feedback



Coletar feedback dos usuários do sistema (funcionários, vereadores e outros) para identificar possíveis melhorias.

7.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Nesse caso, não vislumbramos outra contratação a fim de otimizar tempo e recursos, sendo que o objeto a ser contratado não depende de outro objeto para ser implantado.

7.2. Contratações interdependentes

A referida contratação prevê a execução de módulos, sendo independentes e desnecessária a contratação de uma outra empresa para executar os trabalhos.

7.3. Possíveis impactos ambientais

A instalação e operação de um sistema de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) podem ter alguns impactos ambientais. Abaixo elencamos alguns possíveis impactos ambientais associados a esse tipo de projeto:

Consumo de Energia

Impacto:

O funcionamento contínuo das câmeras, gravadores e monitores pode resultar em um aumento do consumo de energia elétrica.

Mitigação:

Optar por equipamentos de alta eficiência energética.

Implementar práticas de economia de energia, como a utilização de sensores de movimento para ativar as câmeras apenas quando necessário.

Produção de Resíduos Eletrônicos



Impacto:

A instalação e, futuramente, a substituição dos equipamentos podem gerar resíduos eletrônicos, que, se não forem descartados corretamente, podem contaminar o solo e a água.

Mitigação:

Implementar um plano de gestão de resíduos eletrônicos, assegurando que os equipamentos obsoletos sejam descartados de acordo com as regulamentações ambientais.

Firmar parcerias com empresas especializadas na reciclagem de eletrônicos.

Poluição Visual

Impacto:

A instalação de câmeras e outros equipamentos pode afetar a estética do ambiente, especialmente em áreas de valor histórico ou paisagístico.

Mitigação:

Planejar cuidadosamente a localização e a instalação dos equipamentos para minimizar o impacto visual.

Utilizar equipamentos discretos e integrados ao ambiente.

Impacto no Ecossistema Local

Impacto:

A instalação física dos equipamentos pode causar perturbação temporária ao ecossistema local, embora em escala muito limitada.

Mitigação:



Realizar a instalação com técnicas que minimizem a interferência no ambiente, evitando áreas sensíveis e protegidas.

Os impactos ambientais decorrentes da instalação e operação de um sistema de CFTV na Câmara Municipal de Araras são, em sua maioria, manejáveis e podem ser mitigados com planejamento adequado e práticas de gestão ambiental responsáveis. A implementação de medidas de mitigação garante que os benefícios do sistema de segurança sejam alcançados com o mínimo impacto ambiental possível.

8. CONCLUSÃO DO ESTUDO

Este estudo técnico preliminar fundamenta a necessidade e os benefícios da contratação de uma empresa especializada em CFTV para a Câmara Municipal de Araras. A implementação de um sistema de CFTV eficiente e de alta qualidade é crucial para a segurança e a proteção das instalações e das pessoas que frequentam a Câmara.

10. FOI ENCONTRADA SOLUÇÃO VIÁVEL?

Sim Não

Araras, 28 de março de 2024



MAPA DE RISCO

1. Identificação dos Riscos

2. Riscos Técnicos.

Falhas no Sistema de Reconhecimento Facial: O sistema pode não identificar corretamente as pessoas, gerando falsos positivos ou negativos.

Vulnerabilidades de Segurança: Riscos de invasões ou ataques cibernéticos ao sistema.

3. Riscos Operacionais

Capacitação dos Operadores: Falta de treinamento adequado para os funcionários que operarão o sistema.

Manutenção e Suporte Técnico: Insuficiência de manutenção regular e suporte técnico para resolver problemas emergentes.

4. Riscos Financeiros

Custos Excedentes: Gastos superiores ao orçamento previsto devido a imprevistos.

Sustentabilidade Financeira: Avaliação da viabilidade financeira de manter o sistema a longo prazo.

5. Riscos Legais e de Conformidade

Cumprimento da LGPD: O sistema deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Contratos e Licitações: Conformidade com os requisitos da Lei 14.133/2021 para contratações públicas.

6. Riscos Ambientais e de Infraestrutura

Instalação das Câmeras: Dificuldades na instalação das câmeras em locais estratégicos devido a problemas estruturais.



Condições Climáticas: Equipamentos expostos a condições climáticas adversas que podem afetar o funcionamento.

7. Mitigação dos Riscos

Para cada risco identificado e avaliado, devem ser estabelecidas ações de mitigação para minimizar o impacto ou a probabilidade de ocorrência:

8. Falta de Compatibilidade dos Equipamentos

Realizar estudos e testes de compatibilidade antes da aquisição.

Consultar fornecedores para garantir a compatibilidade técnica.

9. Falhas no Sistema de Reconhecimento Facial

Escolher fornecedores com comprovada eficácia no reconhecimento facial

Realizar testes extensivos do sistema antes da implantação completa.

10. Vulnerabilidades de Segurança

Implementar medidas robustas de segurança cibernética.

Realizar auditorias regulares de segurança.

11. Capacitação dos Operadores

Oferecer treinamentos contínuos e atualizados para os operadores.

Manter uma documentação clara e acessível sobre o uso do sistema.

12. Manutenção e Suporte Técnico

Estabelecer contratos de manutenção preventiva com fornecedores.

Ter uma equipe de suporte técnico disponível para emergências.

13. Custos Excedentes

Incluir uma margem de contingência no orçamento.

Monitorar continuamente os gastos e ajustar o plano conforme necessário.

14. Sustentabilidade Financeira

Planejar o orçamento considerando custos a longo prazo.

Buscar fontes adicionais de financiamento se necessário.

15. Cumprimento da LGPD

Consultar especialistas em proteção de dados para garantir conformidade.



Implementar políticas de privacidade claras e transparentes.

16. Contratos e Licitações

Garantir que todos os processos de licitação estejam em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Manter uma equipe jurídica para revisar todos os contratos.

17. Instalação das Câmeras

Realizar inspeções técnicas nos locais de instalação.

Adaptar as instalações conforme necessário para garantir a funcionalidade.

18. Condições Climáticas

Escolher equipamentos resistentes a intempéries.

Planejar manutenção regular para equipamentos expostos ao clima.

Conclusão

Um mapa de risco bem estruturado é essencial para identificar, avaliar e mitigar os riscos associados ao projeto de monitoramento CFTV com reconhecimento facial. Seguindo as diretrizes da Lei 14.133/2021 e garantindo a conformidade com a LGPD, a Câmara Municipal de Araras pode minimizar os riscos e garantir o sucesso do projeto.

Projeto Videomonitoramento

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS



CÂMARA MUNICIPAL DE
ARARAS
O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ

Junho/2023

Índice

1.	Objetivo Geral	3
2.	Termo De Referência.....	3
2.1.	Elementos aplicáveis a todos os componentes da Solução	3
2.2.	Sistema de videomonitoramento.....	4
2.3.	Descritivo Técnico Dos Equipamentos e Materiais	5
2.3.1.	Câmera Fixa Varifocal.....	5
2.3.2.	Câmera Dome Fixa 4MP	6
2.3.3.	Câmera Bullet Fixa 4MP	7
2.3.4.	Câmera Speed Dome (PTZ).....	9
2.3.5.	NVR 32 Canais com 16 Portas POE - Inteligente	10
2.3.6.	Switch 24 Portas PoE Gerenciável.....	11
2.3.7.	Mesa Controladora para câmeras Speed Dome (PTZ)	12
2.3.8.	Protetor de Surto de Rede	12
2.3.9.	Protetor de Surto Elétrico	12
2.3.10.	No-Break 1,4 kVA	12
2.3.11.	Rack de parede 16U	13
2.3.12.	Patch cord CAT5e UTP.....	13
2.3.13.	Cabo de rede CAT5e UTP Indoor.....	13
2.3.14.	Cabo de rede CAT5e UTP Outdoor.....	13
2.3.15.	Poste de concreto 9m	13
2.3.16.	Material de Instalação.....	14
2.3.17.	Serviço de instalação e configuração	14
2.3.18.	Serviço manutenção preventiva e corretiva	15
2.4.	Normas	15
2.5.	Exigências mínimas para a empresa fornecedora.....	15

2.6.	Apresentação de marcas e modelos	16
2.7.	Condições Ambientais.....	17
2.8.	Plano De Transferência De Tecnologia.....	17
2.9.	Localização das câmeras	17
2.10.	Lista de Equipamentos e Materiais	19
2.11.	Cronograma de ações.....	20
2.12.	Planilha Orçamentária.....	20

1. Objetivo Geral

Este projeto tem como principal finalidade servir como base para a implantação de Sistema de Monitoramento CFTV, assim como, ferramentas de reconhecimento facial para elaboração de compra direta da Câmara Municipal de Araras.

O projeto de monitoramento CFTV da Câmara Municipal de Araras tem como objetivo a implantação de sistema de monitoramento com reconhecimento facial, composto de câmeras fixas instaladas em locais estratégicos e com capacidade de capturar e armazenar metadados de pessoas e veículos.

E será formado por equipamentos com tecnologia IP e de reconhecimento facial e câmeras com alta qualidade de imagem, destinado a detectar, capturar e enviar imagens e metadados de pessoas e veículos para a central de processamento.

A Central de Análises e Monitoramento (CAM) é o local de onde serão visualizadas, gerenciadas e analisadas as informações de todas as câmeras, através do sistema de análises que deverá receber as imagens, extrair os dados das mesmas e armazená-las, além de possuir ferramentas de análises e inteligência.

A Implantação foi projetada de forma modular e com a utilização de protocolos padrões de mercado, para garantir total flexibilidade para crescimentos e atualizações futuras, norteadas nos seguintes tópicos:

- Ser de alta confiabilidade;
- Ter baixo custo de operação e manutenção;
- Aproveitar o máximo da infraestrutura existente;
- Ser interligada aos sistemas semelhantes do Município de Araras;
- Flexibilidade e facilidade de expansão;

2. Termo De Referência

Este documento tem como objetivo principal apresentar de uma forma clara e objetiva informações técnicas que servirão como base na implantação do projeto de vídeo monitoramento CFTV na Câmara Municipal de Araras.

2.1. Elementos aplicáveis a todos os componentes da Solução

Os equipamentos, produtos e serviços aqui especificados têm caráter meramente consultivo, devendo a Câmara Municipal de Araras por ocasião do certame licitatório, optar pelo pacote que oferecer a relação custo/benefício mais vantajosa para si, todavia observando as especificações técnicas contidas no projeto.

Todos os equipamentos deverão ser configurados conforme projeto em parceria com a equipe do Centro de Processamento de Dados da Câmara Municipal de Araras.

A definição da sala de equipamentos e monitoramento e posição mais adequada do rack será definida no momento da vistoria, conforme orientação do técnico do Centro de Processamento de Dados (CPD) da Câmara Municipal de Araras.

Todos os equipamentos devem permitir o acesso remoto, possibilitando assim realizar programações, diagnósticos, manutenções e atualizações de software.

2.2. Sistema de videomonitoramento

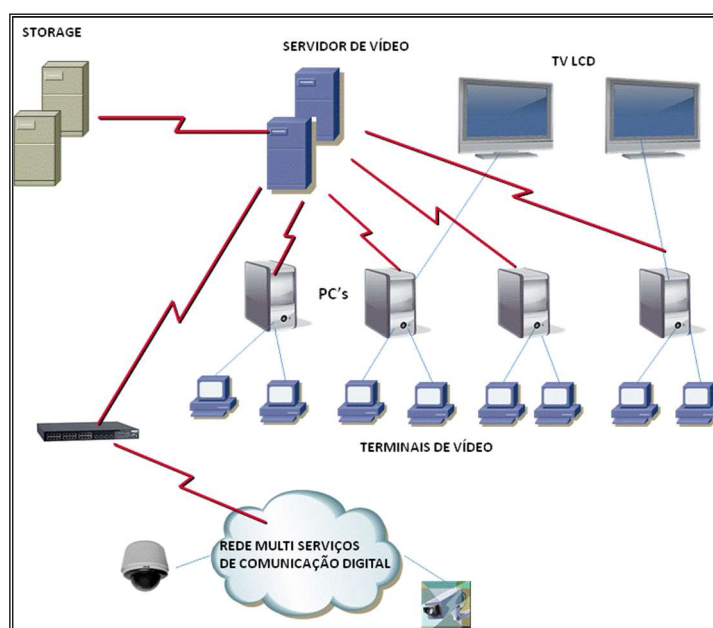


Figura 2- Sistema de vídeo monitoramento

A Central de Monitoramento é constituída por um Centro de Monitoração de câmeras com o objetivo de dar maior segurança dentro e fora da Câmara Municipal de Araras.

Neste local será instalado o gravador inteligente que vai ser possibilitar o gerenciamento de acesso e armazenamento de imagens capturadas, além de aproveitar da TV de Led de 43 polegadas que a Câmara Municipal de Araras possui para visualizar as imagens das câmeras instaladas.

A Central de Monitoramento deverá ser instalada em local a ser definido pela Câmara Municipal de Araras.

Neste local deverão ser instalados todos os elementos de gerenciamento das câmeras composto por:

- Gravador Inteligente;
- Monitores de TV, para visualizar as câmeras;
- Rack para acomodação dos Equipamentos.

As câmeras serão instaladas em locais estratégicos definidos no projeto e todas as câmeras deverão possuir o respectivo suporte do mesmo fabricante da câmera ou, na ausência deste, homologado pelo mesmo.

O cabeamento deverá ser embutido nos eletrodutos especificados.

Os sinais serão recebidos no sistema de gerenciamento de imagem, por meio de cabeamento de rede.

Na Central de vídeo monitoramento deverá ser contemplado uma Tv de 43 polegadas, (A Câmara municipal de Araras já possui esse equipamento).

Na central de Monitoramento deverão ser instalado o rack do servidor e nobreak.

2.3. Descritivo Técnico Dos Equipamentos e Materiais

A Relação de quantitativos de equipamentos e materiais necessários em cada ponto estão detalhadas no **ANEXO 1 – Quantitativo de Equipamentos**, e abaixo segue as especificações técnicas de cada um deles.

2.3.1. Câmera Fixa Varifocal

Requisitos técnicos mínimos e obrigatórios:

- Câmera tipo bullet com lente varifocal motorizada e infravermelho embutido com detecção de faces
- Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/3", ou maior, com varredura progressiva;
- Possuir lente varifocal com range entre 2.8 ~ 12 mm do tipo motorizada;
- Possuir LEDs infravermelhos com capacidade de alcance de 50m de distância;
- Possui filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;
- Possuir resolução mínima de 4MP (2688 × 1520), ou superior;
- Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior, no modo colorido a 0,0008 lux;
- Ser capaz de fornecer fluxos H.265 e H.264 de forma independente e simultânea;
- Permitir a transmissão no fluxo principal, em resolução máxima em até 30 frames por segundo na resolução máxima.
- Suportar no mínimo 4 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente;
- Permitir no mínimo 20 conexões simultâneas;
- Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contraluz de fundo (BLC);
- Possuir Wide Dynamic Range de 140 dB;
- Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 10/100BASE-T;
- Possuir os protocolos: HTTP, HTTPS, TCP, RTSP, RTP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPoE, IPv6, QoS, UPnP, NTP, 802.1x, ICMP, IGMP, SNMP;
- Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;
- Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af/at sem uso de equipamentos adicionais;
- Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- Incorporar ajuste do controle de ganho, de forma automática;
- Suportar redução de ruído do tipo 3D;
- Possuir recurso de compensação de luz alta (HLC);
- Ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;
- Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, com capacidade de no mínimo 128Gb;
- Possuir capacidade de análise de vídeo embarcado de, no mínimo: cruzamento de linha, área de intrusão, remoção de objeto, objeto abandonado e detecção de face;
- Ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos;
- A câmera deverá gerar e extrair atributos sempre que capturar uma face, tais como: uso de máscara, gênero, expressão, uso de barba e uso de óculos
- Quando detectar uma pessoa, deverá gerar atributos, tais como: gênero, tipo da roupa superior e inferior, cor da roupa superior e inferior, uso de chapéu e uso de acessórios

- Quando detectar um veículo, a câmera deverá gerar atributos, tais como: cor do veículo, tipo do veículo e marca do veículo
- Possuir arquitetura aberta (API) para integração com outros sistemas;
- Possuir protocolo de Integração ONVIF;
- Possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída de alarme;
- Possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída de áudio;
- Ser fornecida com caixa de proteção com grau de proteção IP67;
- Possuir resistência a impacto com grau de proteção IK10;
- Seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;
- Possibilitar operação no range de temperaturas de -30°C e 55°C;
- O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante.
- O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte.
- O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS e Phishing.
- O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo.
- O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.

2.3.2. Câmera Dome Fixa 4MP

Requisitos técnicos mínimos e obrigatórios:

- Câmera IP fixa de 4MP com lente fixa
- Requisitos técnicos mínimos e obrigatórios:
- Deve ser do tipo Dome;
- Deve possuir sensor de imagem em estado sólido (CMOS) de 1/3" ou maior, com varredura progressiva;
- Deve possuir lente fixa de 2.8mm;
- O ângulo horizontal mínimo deve ser de 103°(ou maior)
- Deve suportar ajustes físicos de PAN, TILT e rotação;
- Deve possuir resolução nativa de no mínimo 4MP;
- Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0.03Lux para imagens coloridas e 0.003lux em preto e branco;
- Deve possuir iluminador IR ou similar que atinja a distância mínima de 30m
- Deve ser capaz de fornecer fluxos MJPEG, H.264 e H265;
- Deve permitir a transmissão em resolução 2560x1440 à taxa de 30 FPS, com no mínimo 2 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente no codec de compressão mais atual solicitado;
- "Deve possuir minimamente as seguintes resoluções de vídeo:
- 2688x1520 ou 2560x1440, 1920x1080, 1280x720 e 640x480;"
- Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contraluz de fundo (BLC);

- Deve possuir Wide Dynamic Range (WDR), de no mínimo 120dB;
- Deve possuir tempo do obturador entre 1/3s -1/12.000s, ou superior;
- Deve possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 (10/100 Base-T);
- Deve possuir os protocolos: HTTP, TCP, UDP, RTP, RTSP, RTCP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, QoS, UPnP, NTP, Multicast, ICMP, IGMP e Bonjour;
- Deve possuir o protocolo de segurança HTTPS e seguir o padrão IEEE 802.1x de autenticação em rede;
- A câmera deve possuir memória RAM de 128MB ou superior;
- Deve permitir alimentação POE (802.3af);
- Deve incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- Deve possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis embarcada na câmera de no mínimo 4 posições;
- Permitir a gravação de borda em cartão de memória, de no mínimo 128GB;
- Possibilitar o acesso através dos navegadores IE, Chrome e Firefox;
- Deve permitir o acesso mobile, sendo compatível com IOS e Android;
- Detecção de movimento, sabotagem (tampering) e desconexão de rede;
- Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas por meio de API ou SDK ou CGI;
- Deve estar em conformidade com o Padrão ONVIF (Profile S/G/T);
- Deve possuir grau de proteção IP67, ou tecnologia superior que garanta a proteção à humidade;
- Deve permitir a instalação em ambiente externo;
- A câmera deverá possuir invólucro fabricado em metal;
- Deve permitir temperatura de operação de no mínimo -30° a +55°C;
- Deve acompanhar suportes e/ou acessórios para fixação em poste e parede. O suporte deverá possuir acomodação para que os cabos não fiquem expostos;
- Deve possuir assistência técnica autorizada no Brasil.
- O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante.
- O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte.
- O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS (ataque de negação de serviço distribuída) e Phishing (ataques de mensagens suspeitas);
- O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo.
- O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.

2.3.3. Câmera Bullet Fixa 4MP

Requisitos técnicos mínimos e obrigatórios:

- Câmera IP fixa de 4MP com lente fixa
- Requisitos técnicos mínimos e obrigatórios:
- Deve ser do tipo Bullet;

- Deve possuir sensor de imagem em estado sólido (CMOS) de 1/3" ou maior, com varredura progressiva;
- Deve possuir lente fixa de 2.8 mm;
- O ângulo horizontal mínimo deve ser de 92° (ou maior)
- Deve suportar ajustes físicos de PAN, TILT e rotação;
- Deve possuir resolução nativa de no mínimo 4MP;
- Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0.03Lux para imagens coloridas e 0.003lux em preto e branco;
- Deve possuir iluminador IR ou similar que atinja a distância mínima de 30m
- Deve ser capaz de fornecer fluxos MJPEG, H.264 e H265;
- Deve permitir a transmissão em resolução 2560x1440 à taxa de 30 FPS, com no mínimo 2 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente no codec de compressão mais atual solicitado;
- "Deve possuir minimamente as seguintes resoluções de vídeo:
- 2688x1520 ou 2560x1440, 1920x1080, 1280x720 e 640x480;"
- Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contraluz de fundo (BLC);
- Deve possuir Wide Dynamic Range (WDR), de no mínimo 120dB;
- Deve possuir tempo do obturador entre 1/3s -1/12.000s, ou superior;
- Deve possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 (10/100 Base-T);
- Deve possuir os protocolos: HTTP, TCP, UDP, RTP, RTSP, RTCP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, QoS, UPnP, NTP, Multicast, ICMP, IGMP e Bonjour;
- Deve possuir o protocolo de segurança HTTPS e seguir o padrão IEEE 802.1x de autenticação em rede;
- A câmera deve possuir memória RAM de 128MB ou superior;
- Deve permitir alimentação POE (802.3af);
- Deve incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- Deve possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis embarcada na câmera de no mínimo 4 posições;
- Permitir a gravação de borda em cartão de memória, de no mínimo 128GB;
- Possibilitar o acesso através dos navegadores IE, Chrome e Firefox;
- Deve permitir o acesso mobile, sendo compatível com IOS e Android;
- Detecção de movimento, sabotagem (tampering) e desconexão de rede;
- Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas por meio de API ou SDK ou CGI;
- Deve estar em conformidade com o Padrão ONVIF (Profile S/G/T);
- Deve possuir grau de proteção IP67, ou tecnologia superior que garanta a proteção à humidade;
- Deve permitir a instalação em ambiente externo;
- A câmera deverá possuir invólucro fabricado em metal;
- Deve permitir temperatura de operação de no mínimo -30° a +55°C;
- Deve acompanhar suportes e/ou acessórios para fixação em poste e parede. O suporte deverá possuir acomodação para que os cabos não fiquem expostos;
- Deve possuir assistência técnica autorizada no Brasil.
- O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante.

- O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte.
- O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS (ataque de negação de serviço distribuída) e Phishing (ataques de mensagens suspeitas);
- O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo.
- O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.

2.3.4. Câmera Speed Dome (PTZ)

Requisitos técnicos mínimos e obrigatórios:

- Câmera IP de alta definição, tipo speed dome, policromática e com Sensor de imagem CMOS maior ou igual a 1/2.8" com varredura progressiva para vídeo monitoramento;
- Possuir resolução de 2MP (1920x1080).
- A câmera deve fornecer fluxo de vídeo com 60fps, trabalhando obrigatoriamente no mínimo em resolução 1920x1080p. Resoluções abaixo disso não serão aceitas.
- Fornecer imagens coloridas em baixa luminosidade com mínimo de 0,005lux (@F1.6) e imagens em preto e branco em 0,0005lux (@F1.6)
- Possuir LEDs IR (ou Laser) embarcados para no mínimo 100m;
- Suportar compressão de vídeo padrão H.264+ (H.265 ou similar), permitindo uma economia de tráfego de transmissão e capacidade de armazenamento de cerca de 50% comparado ao padrão H.264.
- Possuir 3 fluxos (streams) de vídeo com configurações independentes:
- Permitir ajuste de PAN na faixa de 360° contínuos, ajuste de TILT na faixa de -15° a 90°;
- Possuir velocidade de máxima de PAN de pelo menos 200°/s para controle manual e 240°/s em preset
- Possuir velocidade máxima de TILT de pelo menos 120°/s para controle manual e 200°/s em preset
- Permitir ajuste focal da lente entre 4.8 ~ 120 mm
- Permitir zoom óptico de no mínimo, 25x e zoom digital de 16x
- Deve permitir o estabelecimento dos seguintes ângulos de visão: 62,8° ~ 2,6° na horizontal e 33,2° ~ 1,7° na vertical
- Possuir configuração de ajuste de foco automático
- Permitir configuração de 300 ou mais presets;
- Permitir o agrupamento e sequenciamento de presets em patrulhas
- Possuir funções de aprimoramento de imagens como Redução Digital de Ruídos, EIS (Estabilização Eletrônica ou óptica da Imagem), Antinevoeiro (Defog), HLC (Compensação de luz alta), BLC (Compensação de Luz de fundo);
- Deve suportar função de estabilização eletrônica de imagens;
- Possuir função de Máscara de Privacidade de, no mínimo, 20 zonas;
- Possuir função WDR real de no mínimo 120dB, não será aceito WDR digital" (DWDR);
- Possuir funções inteligentes de Detecção de Faces, Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusão, Detecção de Entrada de uma Região, Detecção de Saída de uma Região;

- Possuir capacidade de diferenciar Pessoas e Veículos para a ativação de alarmes
- Realizar rastreamento automático
- Possuir grau de proteção IP67 ou superior;
- Dispor de proteção antivandalismo IK10
- Possuir o protocolo de compatibilidade entre fabricantes, o ONVIF;
- Possuir no mínimo 2 entradas e 1 saída de alarme para acionamento de dispositivos via relé;
- Permitir a implementação de fontes de áudio externas, sendo compatível com os seguintes codecs de áudio: G711, G726 e AAC
- Suportar os protocolos de rede IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; Qos; FTP; SMTP; UPnP; DNS; DDNS; NTP; RTSP; RTP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPoE; ARP; RTCP; RTMP; SNMPv1/v2c/v3 (MIB-2); 802.1x;
- Permitir gravação em cartão de memória Micro SD/SDHC/SDXC de até, no mínimo, 256GB. O cartão deverá ser do mesmo fabricante da câmera.
- Deve ser fornecido com suporte para fixação em parede, teto ou poste.
- Permitir alimentação PoE e 24~48 VDC ou VAC, dissipando potência típica máxima de 30 w. A fonte de alimentação e/ou injetor PoE deverá ser fornecida com o produto
- Ser apto a operações em temperaturas de até a 65 °C;
- Deverá ser fornecida com eventuais acessórios para perfeita fixação, de acordo com as características de cada ambiente e superfície a ser instalada
- Possuir certificação CE e FCC
- O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante.
- O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte.
- O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS e Phishing.
- O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo.
- O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.

2.3.5. NVR 32 Canais com 16 Portas POE - Inteligente

Gravador de rede com no mínimo 32 canais. Deverá possuir as seguintes características:

- Deve ser homologado para funcionamento com as câmeras ofertadas, inclusive recebendo seus alertas e inteligência embarcada e com o sistema de gerenciamento de vídeo e banco de dados de faces já existente;
- Deve possuir Sistema Operacional Linux ou Windows embarcado/instalado;
- Deve vir licenciado para gerenciar no mínimo 32 canais de vídeo IP;
- Deve permitir o uso de áudio bidirecional através de 1 entrada e 1 saída de áudio de interface RCA ou similar;
- Deve possuir 1 saída de vídeo HDMI e 1 saída VGA. A saída de vídeo HDMI deve suportar resoluções de até 4k;
- Deve possibilitar no modo visualização multi-tela dividi-la em 1, 4, 8 e 16 canais;
- Deve suportar gravação nos formatos de compressão H.265, H.264 e MJPEG;

- Deve suportar gravar, no mínimo, nas resoluções de 12Mp a D1;
- Deve suportar no mínimo 200 Mbps para gravação;
- Deve suportar gravação manual, agendada, por detecção de movimento e por evento ou analítico;
- Deve permitir através de notificação das câmeras, o acionamento de gravação;
- Deve suportar a gravação/alerta de eventos por meio de saída de alarme, envio e-mail, envio arquivo para FTP, salvar foto e acionar som na ocorrência destes
- Deve suportar detecção de movimento configurável;
- Deve suportar detecção de perda de vídeo;
- Deve suportar reprodução simultânea de até 32 canais;
- Deve ser licenciado para suportar reconhecimento facial local, com no mínimo 16 canais licenciados, utilizando a detecção facial das câmeras ofertadas, tendo uma performance de processamento mínima de 16 análises/capturas por segundo;
- Deve suportar no mínimo 20 bancos de faces, com no mínimo 20.000 registros por banco;
- Deve capturar faces e compará-las mesmo que não estejam previamente cadastradas, caso o indivíduo, passe mais de uma vez pelo ponto de captura;
- Além das faces, deve capturar outras características, como gênero, idade aproximada, óculos e máscara.
- Deve permitir buscar gravação por data e hora, alarme, detecção de movimento e busca inteligente;
- A busca inteligente deve ser por meio de características, como face capturada, face reconhecida (presente no banco de dados) e dados classificados, como pessoas e características específicas de acordo com os analíticos descritos neste termo de referência.
- Deve permitir que o backup das gravações seja realizado por dispositivo USB e via rede;
- Deve possuir no mínimo 1 interface ethernet 10/100/1000Mbps, com conector tipo RJ-45;
- Deve possuir no mínimo 16 Portas PoE Ethernet para conexão/alimentação das câmeras ofertadas;
- Deve suportar no mínimo os seguintes protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, IPv4, IPv6, UPnP, SNMP, RTSP, UDP, NTP, DHCP, DNS, IP Filter, DDNS e FTP.
- Deve suportar recurso que permita pesquisa de câmeras na rede;
- Deve suportar o padrão ONVIF;
- Deve suportar compatibilidade nativa com outros fabricantes do mercado;
- Deve permitir no mínimo 64 conexões simultâneas;
- Deve suportar pelo menos 2 discos rígidos internos SATA de até 8 TB cada para armazenamento das imagens gravadas;
- Deve ser fornecido com pelo menos dois disco rígido de 8TB para uso específico para sistemas de CFTV;
- Deve possuir 2 entradas USB, sendo no mínimo uma 3.0;
- Deve suportar alimentação no range de 100 V ~ 240 V 50/60Hz;
- Deve possuir certificações FCC e CE;
- Possuir no mínimo 3 anos de garantia;

2.3.6. Switch 24 Portas PoE Gerenciável

- Possuir 24 portas 10/100/1000 Mbps RJ-45 elétricas;
- Possuir 4 Portas SFP;

- Função de autonegociação de portas;
- 24 portas com suporte à PoE e PoE+;
- Função PoE para transmissão de dados e PoE;
- Suportar 8K MAC addresses na tabela de endereço;
- Capacidade de Switching de 56 Gbps;
- Suportar PoE de até 30 W em uma única porta e 192 W para todas as portas;
- Suportar 1024 VLANs ativas;
- Ser gerenciável através de interface WEB;
- Suportar protocolo Spanning Tree (STP) e Rapid Spanning Tree (RSTP);
- Deverá ser fornecido com suporte para instalação em rack 19 polegadas;
- Deverá possuir no máximo 1U de altura.

2.3.7. Mesa Controladora para câmeras Speed Dome (PTZ)

Requisitos técnicos mínimos e obrigatórios:

- A mesa deve ser compatível com as câmeras e gravadores ofertados;
- Deve possuir no mínimo uma interface USB e uma interface RJ-45;
- Deve possuir tela de LCD para configuração;
- Deve possuir joystick com pelo menos três eixos;
- Deve possuir pelo menos uma interface RS-422 e uma RS-485;
- Deve suportar controle de gravadores e câmeras móveis;
- Deve utilizar sistema Linux embarcado;
- Deve ser alimentada por fonte de alimentação 12V DC;

2.3.8. Protetor de Surto de Rede

- Dispositivo de proteção contra surtos em interfaces de rede com as seguintes características:
 - Possuir duas portas RJ45;
 - Funcionar com interfaces de rede ethernet 10/100/1000 mbps;
 - Funcionar com interfaces POE;
 - Poder ser instalado em ambiente Outdoor.

2.3.9. Protetor de Surto Elétrico

- Dispositivo de proteção contra surtos elétricos com as seguintes características:
 - Corrente máxima 10ª;
 - Proteção contra surto nos três condutores (Fase, Neutro e Terra);
 - Proteção contra curto-circuito, sobrecarga e térmica;
 - Tempo máximo de resposta 25ns

2.3.10. No-Break 1,4 kVA

O No-Break deverá possuir no mínimo as seguintes características:

- Deverá possuir no mínimo 1400 VA;
- Tempo de recarga das baterias internas de no máximo 11 Horas;

- Tensão de entrada 120V (5% de tolerância);
- Tensão de saída de 120V (5% de tolerância);
- Garantia 1 ano contra defeitos de fabricação

2.3.11. Rack de parede 16U

- Possuir no mínimo 16U de altura;
- Estrutura em chapa de aço;
- Totalmente desmontável;
- Profundidade 470mm.
- Largura de mínima 600 mm, com espaço interno de 19” (polegadas) para equipamentos;
- Deverá possuir abertura para passagem de cabos;
- Deverá possuir fecho com chave;
- Deverá ser fornecido com itens para organização de cabos;
- Deverá ser fornecido com régua de tomadas com tomadas suficientes para todos os itens a serem instalados no rack
- Deverá conter parafusos M5 x 15 e porcas “gaiola” M5 suficientes para instalação de todos os elementos ativos e passivos.

2.3.12. Patch cord CAT5e UTP

- Deverá estar aderente às normas TIA/EIA 568 B.2-1, Categoria 5e, em todas as suas características físicas e elétricas, com 04 (quatro) pares de fios trançados;
- Deverá possuir performance garantida, comprovada em fábrica;
- Deverá possuir capas termoplásticas coloridas, na mesma cor do cabo, inserida sobre o conector RJ45 macho, dificultando a desconexão acidental do produto;
- Deverá possuir Certificação Anatel para componente, conforme requisitos vigentes;

2.3.13. Cabo de rede CAT5e UTP Indoor

- Deverá estar aderente às normas TIA/EIA, Categoria 5e, em todas as suas características físicas e elétricas, com 04 (quatro) pares de fios trançados;
- Deverá possuir Certificação Anatel;

2.3.14. Cabo de rede CAT5e UTP Outdoor

- Deverá estar aderente às normas TIA/EIA 568 B.2-1, Categoria 5e, em todas as suas características físicas e elétricas, com 04 (quatro) pares de fios trançados;
- Deverá ser do tipo Blindado;
- Deverá possuir capa de proteção UV e proteção contra intemperes, para utilização em ambiente externo;
- Deverá ser da cor preta.

2.3.15. Poste de concreto 9m

Postes de concreto centrifugado, 9 metros de altura com janelas para passagem de cabos e conexões para aterramento na ferragem. Os postes deverão ter resistência nominal de no mínimo

200 daN.

2.3.16. Material de Instalação

Inclui itens de materiais para instalação elétrica, tubulações, suportes e quaisquer outros itens de infraestrutura necessários para a instalação das câmeras. Devem seguir as normas e padrões estabelecidos. A quantidade de material de instalação estimada para a instalação está na planilha a seguir:

Lista de Materiais para previstos para Instalação	
QUANT	DESCRIÇÃO
24	CAIXAS DE PASSAGENS PARA CFTV
1	SUPORE DE POSTE PARA CAMERA SPEED DOME
100	CONECTORES RJ 45
2	TUBO FLEXÍVEL SEALTUBO 3/4 ROLO COM 20 METROS
40	ELETRODUDO GALVANIZADO 3/4
30	CONDULETE MULTIPLO GALVANIZADO 4 SAIDAS 3/4 COM TAMPA
100	BUCHAS COM PARAFUSO 6MM
10	BUCHAS COM PARAFUSO 8MM
50	CONECTOR UNIDUT MULTIPLO ALUMINIO ROSCA 3/4
50	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA 3/4 REFORÇADAQ
2	ALÇA PRETA PLATICA MICROTELEFONIA COM A ROUDANA
1	ROLO COM 100 METROS FIO ELETRICO FLEXIVEL 2,5MM AZUL
1	ROLO COM 100 METROS FIO ELETRICO FLEXIVEL 2,5MM PRETO
1	ROLO COM 100 METROS FIO ELETRICO FLEXVEL 2,5MM VERDE E AMARELO
1	CABO HDMI COM 10 METROS

2.3.17. Serviço de instalação e configuração

- Inspeção técnica do local para verificar as condições e disposições para instalação das câmeras;
- Execução de infraestrutura necessária como tubulações, canaletas, caixas de passagem;
- Instalação e fixação das câmeras nos suportes e em seguida deve ser feita a conectorização do cabo de rede, alimentando a câmera;
- Proceder com o ajuste de foco e zoom das câmeras para a área determinada de captura das imagens, no caso das câmeras fixas;
- Instalação do rack;
- Instalação e configuração do NVR;
- Ligação da câmera com o gravador;
- Testes da captura das imagens;
- Teste de interligação e acesso ao NVR.

2.3.18. Serviço manutenção preventiva e corretiva

Deverão ser executadas atividades de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva do sistema de vídeo monitoramento, e sistemas de gravação e gerenciamento.

Os serviços técnicos a serem fornecidos englobam:

- Intervenções remotas em atendimento a chamados para manutenção;
- Intervenções no local em atendimento a chamados para manutenção;
- Suporte Telefônico dentro do horário comercial

A manutenção preventiva deverá realizada regularmente em data a ser agendada com o responsável técnico do sistema de vídeo monitoramento contemplando as seguintes atividades:

- Vistorias visuais nas instalações e infraestrutura existente;
- Verificação e ajustes câmeras de monitoramento;
- Análise de demanda e necessidade de melhorias da rede;

A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que houver necessidade de intervenção (remota ou presencial) sendo realizada durante o horário comercial. Englobando:

- Manutenção da infraestrutura instalada;
- Garantir suporte técnico qualificado corretivo, com verificação e diagnóstico do sistema de monitoramento;
- Reinstalação e ajustes das câmeras;
- Ajustes das câmeras para os períodos diurnos e noturnos;
- Ajustes de posicionamento e foco das câmeras.

Não fazem parte dessa contratação o fornecimento de materiais e equipamentos para substituição. Sendo o fornecimento desses itens responsabilidade da CONTRATANTE.

2.4. Normas

Todos os produtos utilizados deverão estar de acordo com as normas técnicas nacionais pertinentes (ABNT). No caso da inexistência dessas normas, serão adotadas em caráter suplementar as normas a seguir relacionadas:

- ✓ ASA - American Standards Association,
- ✓ ANSI - American National Standards Institutes,
- ✓ CE - European Community,
- ✓ EIA - Electronics Industries Association

2.5. Exigências mínimas para a empresa fornecedora

2.5.1. A proponente deverá apresentar Acervo(s) comprobatório de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, demonstrada através de pelo menos um atestado e/ou certidão, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2.5.1.1. O(s) acervo(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante devidamente registrado junto ao Conselho Regional da atividade competente.

- 2.5.1.2. O(s) acervo(s) deverá(ao) ser apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.
- 2.5.1.3. A apresentação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos serviços.
- 2.5.2. A proponente deverá apresentar atestado de vistoria técnica “OBRIGATÓRIA” assinado por representante da Câmara Municipal de Araras, do qual, deverá constar no envelope de Habilitação.
- 2.5.3. A proponente deverá demonstrar possuir, em seu quadro de pessoal, na data da licitação, técnico ou engenheiro detentor de acervo técnico acervado pela entidade competente, comprovando que tenha prestado serviços similares ao objeto da licitação. Comprovado através da apresentação de cópia autenticada do Contrato Social da empresa, em caso de sócio, da Carteira de Trabalho ou do contrato de prestação de serviços registrado em cartório, assinados pela proponente, este com duração mínima de prazo que coincida com o período de execução do objeto licitado.
- 2.5.4. O profissional será responsável por conduzir os serviços e deverá apresentar registro no CREA como responsável ou corresponsável técnico da empresa proponente.
- 2.5.5. Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal de que, caso declarada vencedora, apresentará dentro de 48 horas depois de ser declarada vencedora:
- 2.5.5.1. Comprovação de que possui pelo menos 02(dois) técnicos, que realizaram treinamento para desempenho de suas atividades atendendo as normas (podendo ser técnicos diferentes para cada norma):
- 2.5.5.2. NR 10-Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, relativo à prevenção com eletricidade no ambiente de trabalho;
- 2.5.5.3. NR 35-Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, relativo à prevenção de acidentes em trabalho em altura.
- 2.5.5.4. Comprovação de possuir 1 (um) técnico com certificado pelo fabricante dos equipamentos de CFTV (câmeras, servidores e softwares) e tecnologias de inteligência artificial, que fazem parte do sistema proposto.
- 2.5.5.5. A empresa deve comprovar o vínculo com os profissionais descritos nos itens acima, caso a comprovação seja feita através de contrato de trabalho/prestação de serviços, este deverá ter duração mínima de prazo que coincida com o período de execução do objeto licitado;

2.6. Apresentação de marcas e modelos

Na apresentação da proposta para o edital deverão ser informadas as marcas e modelos dos produtos ofertados, para que a equipe técnica possa avaliar se eles atendem aos requisitos do projeto e termo de referência.

Caso necessário poderá ser solicitado a licitante que envie materiais complementares como

catálogos, manuais ou link para o site do fabricante que comprovem as especificações dos produtos.

2.7. Condições Ambientais

Todos os equipamentos, em princípio, deverão operar abrigados de intempéries, e em ambientes climatizados isentos de poeira e umidade, com exceção dos equipamentos de transmissão e captura de imagens que deverão estar instalados na parte externa, razão pela qual deverá ser prevista toda a proteção necessária contra temperatura, poeira e umidade, de modo a não comprometer o tempo de vida útil dos equipamentos.

Equipamentos sujeitos ao contato com o público deverão ser particularmente protegidos contra desgastes, choques e tentativas de vandalismo.

Deverão ser adotados os requisitos e/ou dispositivos especiais a serem empregados na fixação dos equipamentos, de forma a torná-los imunes a vibrações, temperatura e umidade decorrentes da atuação da natureza.

2.8. Plano De Transferência De Tecnologia

Os operadores do sistema deverão obrigatoriamente passar por treinamento permitindo operar o sistema de vídeo monitoramento e demais equipamentos de informática, habilitando-os a compreender o seu funcionamento.

A transferência de tecnologia para a equipe técnica do município habilitará o pessoal a:

- ✓ Operar: Compreender o funcionamento do sistema e dos equipamentos e operar os equipamentos a partir de suas bases;
- ✓ Dar suporte técnico: Praticar pequenas intervenções em caso de falha do equipamento;
- ✓ Supervisionar as atividades
- ✓ Operar o Sistema

Deverão ser disponibilizados manuais pertinentes às atividades específicas, bem como toda a documentação necessária, em português, em quantidade e qualidade suficientes para um perfeito aprendizado.

2.9. Localização das câmeras

As câmeras com capacidade de detectar pessoas e capturar faces, serão instaladas nos locais de entrada do prédio de forma a identificar pessoas e capturar suas faces.

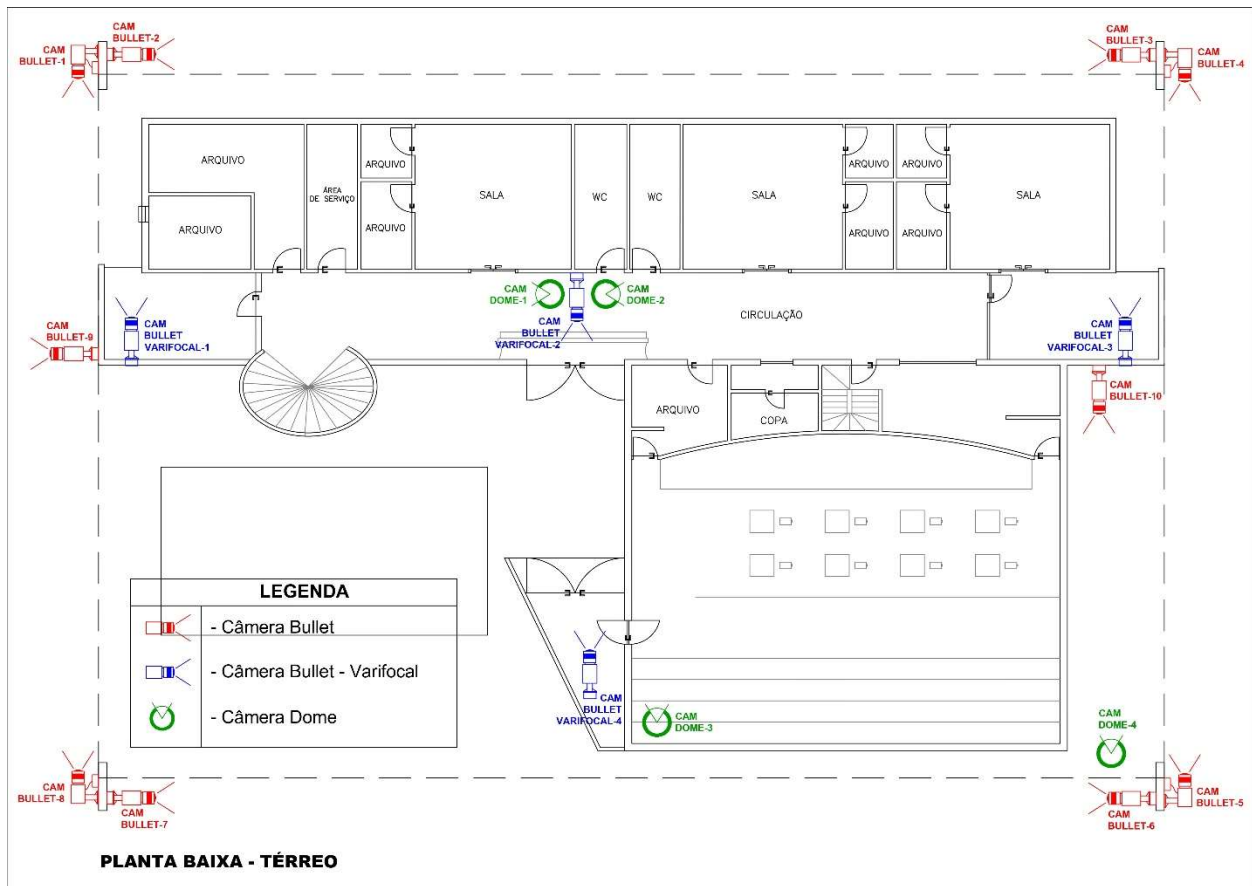
Além disso serão instaladas câmeras do tipo Bullet na área externa para visualização do perímetro do prédio.

Também serão instaladas câmeras do tipo dome nas áreas internas e de circulação do prédio, como corredores, escadas e plenário.

Será instalada uma câmera do tipo Speed Dome em um poste na área externa para visualizar a região próxima a câmara municipal.

Abaixo os croquis com a localização das câmeras:

Localização das câmeras Piso Térreo:



2.10. Lista de Equipamentos e Materiais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	CÂMERA FIXA VARIFOCAL	UNIDADE	4
2	CÂMERA DOME FIXA 4MP	UNIDADE	11
3	CÂMERA BULLET FIXA 4MP	UNIDADE	10
4	CÂMERA SPEEP DOME (PTZ)	UNIDADE	1
5	NVR 32 CANAIS - 16 PORTAS PoE	UNIDADE	1
6	SWITCH 24 PORTAS PoE GERENCIÁVEL	UNIDADE	1
7	MESA CONTROLADORA PARA PTZ	UNIDADE	1
8	PROTETOR DE SURTO DE REDE	UNIDADE	15
9	PROTETOR DE SURTO ELÉTRICO	UNIDADE	2
10	NO-BREAK 1,4 kVA	UNIDADE	2
11	RACK DE PAREDE 16U	UNIDADE	1
12	PATCH CORD CAT5e	UNIDADE	17
13	CABO DE REDE CAT5E - INDOOR	METRO	1830
14	CABO DE REDE CAT5E - OUTDOOR	METRO	100
15	POSTE DE CONCRETO 9m	UNIDADE	1
16	MATERIAL DE INSTALAÇÃO	UNIDADE	1
17	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	UNIDADE	1
18	TREINAMENTO	UNIDADE	1
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	MÊS	12

2.11. Cronograma de ações

CRONOGRAMA													
ITEM	DESCRIÇÃO	MESES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Instalação da infraestrutura												
2	Instalação do Rack e NVR												
3	Instalação e configuração das câmeras												
4	Treinamento												
5	Suporte Técnico e Manutenção												

2.12. Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂMERA FIXA VARIFOCAL	UNIDADE	4				
2	CÂMERA DOME FIXA 4MP	UNIDADE	11				
3	CÂMERA BULLET FIXA 4MP	UNIDADE	10				
4	CÂMERA SPEEP DOME (PTZ)	UNIDADE	1				
5	NVR 32 CANAIS - 16 PORTAS PoE	UNIDADE	1				
6	SWITCH 24 PORTAS PoE GERENCIÁVEL	UNIDADE	1				
7	MESA CONTROLADORA PARA PTZ	UNIDADE	1				
8	PROTETOR DE SURTO DE REDE	UNIDADE	15				
9	PROTETOR DE SURTO ELÉTRICO	UNIDADE	2				
10	NO-BREAK 1,4 kVA	UNIDADE	2				
11	RACK DE PAREDE 16U	UNIDADE	1				
12	PATCH CORD CAT5e	UNIDADE	17				
13	CABO DE REDE CAT5E - INDOOR	METRO	1830				
14	CABO DE REDE CAT5E - OUTDOOR	METRO	100				
15	POSTE DE CONCRETO 9m	UNIDADE	1				
16	MATERIAL DE INSTALAÇÃO	UNIDADE	1				

17	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	UNIDADE	1				
18	TREINAMENTO	UNIDADE	1				
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	MÊS	12				
						TOTAL GLOBAL	



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



PREGÃO ELETRÔNICO

002/2024

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Araras

OBJETO

O objeto da presente licitação é a "Contratação de empresa especializada para execução de projeto de monitoramento CFTV da Câmara Municipal de Araras, com implantação de sistema de monitoramento com reconhecimento facial, composto de câmeras fixas instaladas em locais estratégicos e com capacidade de capturar e armazenar metadados de pessoas e veículo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 267.598,34

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/08/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	16
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
8. DA CONTRATAÇÃO	22
9. DOS RECURSOS	23
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27



EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

(Processo Administrativo nº 046/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Araras, por meio do departamento de licitação, sediada na Avenida Zurita, nº181, Jardim Belvedere, CEP: 13.601-020, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a "Contratação de empresa especializada para execução de projeto de monitoramento CFTV da Câmara Municipal de Araras, com implantação de sistema de monitoramento com reconhecimento facial, composto de câmeras fixas instaladas em locais estratégicos e com capacidade de capturar e armazenar metadados de pessoas e veículo", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,



responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de



execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a



integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor global anual e total do item;

4.1.2. Respeitando a planilha de formação de preços em sua Quantidade cotada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo



de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% ao último valor ofertado.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e



o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia com capacidade de verificação e validação de sua emissão.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado até o dia anterior a execução do referido pregão diretamente com a equipe de licitação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, ou nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração



dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O Contrato de Prestação de Serviços será assinada por meio de assinatura digital.



8.4. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://araras.sp.leg.br/>

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, caso haja a obrigatoriedade;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação



10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar,



contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Sistema de Pregão Eletrônico ou **e-mail: licitacao@araras.sp.leg.br**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico comprasnet.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação de Contrato

12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Araras, 06 de Agosto de 2024

Mirian Vanessa Pires Franzini

Presidente



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de projeto de monitoramento CFTV da Câmara Municipal de Araras, com implantação de sistema de monitoramento com reconhecimento facial, composto de câmeras fixas instaladas em locais estratégicos e com capacidade de capturar e armazenar metadados de pessoas e veículo.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.5 A dispensa da exigência de garantias previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, se justifica em função da natureza do serviço a ser contratado, que possui baixo risco de inadimplência e impacto financeiro. Além disso, a redução da burocracia e dos custos adicionais associados à prestação de garantias contribuirá para uma maior competitividade entre os participantes do processo licitatório, ampliando as possibilidades de obter melhores condições para a Administração Pública.

1.6 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível, a vistoria permitirá que os licitantes conheçam detalhadamente as características físicas e técnicas do local, identificando pontos críticos e áreas que necessitam de monitoramento especial. Sendo assim, justifica-se o requisito:

Adequação das Propostas:



A realização da vistoria é essencial para que os licitantes possam formular propostas adequadas e realistas, com base em um conhecimento preciso das condições do local.

Prevenção de Problemas:

Ao realizar a vistoria, os licitantes poderão antecipar possíveis desafios técnicos, evitando problemas durante a instalação e a operação do sistema de CFTV.

Garantia de Qualidade:

A exigência de vistoria assegura que as empresas participantes estejam plenamente cientes das condições do local, contribuindo para a elaboração de propostas que garantam a qualidade e a eficiência do sistema de segurança.

Conformidade com a Lei:

Conforme o Artigo 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, a exigência de vistoria técnica é permitida para garantir que os licitantes tenham o conhecimento necessário para a execução adequada dos serviços. Para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

1.7 O licitante deverá realizar vistoria prévia, a ser agendada até o dia anterior a execução do referido pregão, diretamente com a equipe de licitação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

1.8 A vistoria poderá ser agendada mediante contato telefônico, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 16h.

1.9 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu



responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea " a e "b" da Lei n. 14.133/2021).

A contratação de uma empresa especializada em CFTV (Circuito Fechado de Televisão) para a Câmara Municipal de Araras visa aprimorar a segurança das instalações, protegendo o patrimônio público e principalmente garantindo a segurança de servidores, visitantes e vereadores.

Artigo 6º, Inciso XXIII:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

XXIII - estudo técnico preliminar: documento constitutivo de etapa da fase de planejamento das contratações, voltado a aferir a viabilidade técnica, econômico-financeira, socioambiental e de sustentabilidade da contratação, compreendendo, entre outros aspectos:

- a) a identificação da necessidade e o diagnóstico da situação a ser solucionada;
- b) a demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual;

2.1 Necessidade da Contratação:

a) Identificação da Necessidade e Diagnóstico da Situação a Ser Solucionada:

b) Aprimoramento da Segurança:

A Câmara Municipal de Araras necessita aprimorar a segurança de suas instalações para proteger o patrimônio público e garantir a segurança de todos os servidores, visitantes e vereadores que frequentam o local, eis que o atual sistema de monitoramento é totalmente ineficaz, não trazendo nenhuma segurança e monitoramento efetivo.

Monitoramento e Prevenção:



A instalação de um sistema de CFTV permitirá o monitoramento constante das áreas internas e externas da Câmara, auxiliando na prevenção de incidentes, como furtos, vandalismos e outras ações ilícitas.

Registro de Ocorrências:

O sistema de CFTV possibilitará o registro contínuo de imagens, fornecendo evidências visuais que podem ser essenciais em investigações de eventos adversos e na identificação de responsáveis por atos ilícitos.

Segurança dos Servidores e Visitantes:

Um ambiente monitorado transmite maior sensação de segurança para servidores e visitantes, contribuindo para um ambiente de trabalho mais seguro e tranquilo.

2.2 Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual:

Planejamento Anual:

Oportuno ressaltar que inicialmente não havia previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, eis que em dezembro de 2023, a atual administração tentou realizar um certame para a contratação de empresa especializada no ramo, entretanto, o processo foi fracassado, sendo assim, não havia a probabilidade de incluir a contratação no PCA de 2024. Entretanto, o plano foi encaminhado ao departamento de compras para atualização.

2.3 Orçamento e Alocação de Recursos:

O orçamento anual da Câmara já contempla a alocação de recursos financeiros para a implementação do sistema de CFTV, garantindo que a contratação ocorra de forma planejada e dentro dos limites orçamentários estabelecidos.

2.4 Descrição da Solução Requerida:



Instalação de câmeras de alta definição em pontos estratégicos, tanto nas áreas internas quanto nas áreas externas da Câmara Municipal.

Implementação de um sistema de armazenamento seguro das imagens capturadas, com capacidade de arquivamento conforme a necessidade.

Fornecimento de manutenção e suporte técnico contínuo para garantir o funcionamento adequado do sistema.

Tecnologia e Equipamentos:

Utilização de câmeras com tecnologia avançada, incluindo visão noturna e capacidade de zoom, para garantir imagens de alta qualidade em diferentes condições de iluminação.

Implementação de software de gerenciamento de vídeo para facilitar o monitoramento, a gravação e a análise das imagens capturadas.

Treinamento e Capacitação:

Treinamento dos servidores responsáveis pelo monitoramento do sistema de CFTV, garantindo que estejam capacitados para operar o sistema e responder adequadamente a incidentes.

Garantia e Suporte Técnico:

A empresa contratada deverá fornecer garantia para os equipamentos instalados e oferecer suporte técnico contínuo para manutenção e eventuais reparos necessários.

3. Descrição da solução como um todo e requisitos da contratação; (art. 6º, inciso XXIII, alínea " c e "d" da Lei n. 14.133/2021).

A contratação de uma empresa especializada em CFTV (Circuito Fechado de Televisão) para a Câmara Municipal de Araras garantirá a segurança das instalações, protegendo o patrimônio público e garantindo a segurança de



servidores, visitantes e vereadores, principalmente em dias de eventos e sessões noturnas.

3.1 Fundamentação Legal:

Conforme o Artigo 6º, inciso XXIII, alíneas "c" e "d" da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve descrever a solução como um todo e os requisitos da contratação. Essas exigências garantem a clareza e a transparência no processo licitatório, além de assegurar que a solução atenda às necessidades específicas da Administração.

Artigo 6º, Inciso XXIII:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

XXIII - estudo técnico preliminar: documento constitutivo de etapa da fase de planejamento das contratações, voltado a aferir a viabilidade técnica, econômico-financeira, socioambiental e de sustentabilidade da contratação, compreendendo, entre outros aspectos:

(...)

c) a descrição da solução como um todo, considerado o conjunto das necessidades a ser satisfeito, observadas as restrições orçamentárias e as possibilidades oferecidas pelo mercado;

d) os requisitos da contratação, consideradas as necessidades de administração e fornecimento, a logística e as condições de garantia e manutenção, observadas, quando couber, as normas de acessibilidade."

3.2 Descrição da Solução como um Todo:

A implementação de um sistema de CFTV na Câmara Municipal de Araras tem como objetivo principal melhorar a segurança das instalações, protegendo o patrimônio público e garantindo a segurança de todos os servidores, visitantes e vereadores.

A seguir serão descritas as funcionalidades de sistemas e serviços esperados para a entrega da execução desse projeto:



a) Câmeras de Vigilância:

Instalação de câmeras de alta definição em pontos estratégicos, abrangendo áreas internas e externas da Câmara.

Câmeras com capacidade de zoom para monitoramento detalhado.

b) Sistema de Armazenamento:

Implementação de um sistema de armazenamento seguro e redundante para garantir a integridade e a disponibilidade das imagens capturadas.

Capacidade de armazenamento suficiente para arquivar as gravações conforme a necessidade regulamentar.

c) Software de Gerenciamento de Vídeo:

Utilização de um software de gerenciamento de vídeo para monitoramento, gravação, análise e recuperação de imagens.

Interface amigável e intuitiva para facilitar a operação pelos responsáveis.

d) Infraestrutura de Rede:

Instalação de infraestrutura de rede adequada para suportar o tráfego de dados das câmeras para o sistema de armazenamento.

Garantia de alta disponibilidade e confiabilidade da rede.

A seguir serão descritas as funcionalidades de sistemas e serviços esperados para a entrega, conforme projeto básico:

3.3 Elementos aplicáveis a todos os componentes da Solução

Os equipamentos, produtos e serviços aqui especificados têm caráter meramente consultivo, devendo a Câmara Municipal de Araras por ocasião do certame licitatório, optar pelo pacote que oferecer a relação custo/benefício mais vantajosa para si, todavia observando as especificações técnicas contidas no projeto. Todos os equipamentos deverão ser configurados conforme projeto em parceria com a equipe do Centro de Processamento de Dados da Câmara Municipal de Araras.

Todos os equipamentos devem permitir o acesso remoto, possibilitando assim realizar programações, diagnósticos, manutenções e atualizações de software.



3.4 Sistema de videomonitoramento

A Central de Monitoramento é constituída por um Centro de Monitoração de câmeras com o objetivo de dar maior segurança dentro e fora da Câmara Municipal de Araras.

Neste local será instalado o gravador inteligente que vai ser possibilitar o gerenciamento de acesso e armazenamento de imagens capturadas, além de aproveitar da TV de Led de 43 polegadas que a Câmara Municipal de Araras possui para visualizar as imagens das câmeras instaladas.

A Central de Monitoramento deverá ser instalada em local a ser definido pela Câmara Municipal de Araras.

Neste local deverão ser instalados todos os elementos de gerenciamento das câmeras composto por:

- Gravador Inteligente;
- Monitores de TV, para visualizar as câmeras;
- Rack para acomodação dos Equipamentos.

As câmeras serão instaladas em locais estratégicos definidos no projeto e todas as câmeras deverão possuir o respectivo suporte do mesmo fabricante da câmera ou, na ausência deste, homologado pelo mesmo.

O cabeamento deverá ser embutido nos eletrodutos especificados.

Os sinais serão recebidos no sistema de gerenciamento de imagem, por meio de cabeamento de rede.

Na Central de vídeo monitoramento deverá ser contemplado uma Tv de 43 polegadas, (A Câmara municipal de Araras já possui esse equipamento).



Na central de Monitoramento deverão ser instalado o rack do servidor e nobreak.

3.5 Descritivo Técnico Dos Equipamentos e Materiais

A Relação de quantitativos de equipamentos e materiais necessários em cada ponto estão detalhadas no projeto e abaixo segue as especificações técnicas de cada um deles.

Câmera Fixa Varifocal

Requisitos técnicos mínimos e obrigatórios:

- Câmera tipo bullet com lente varifocal motorizada e infravermelho embutido com detecção de faces
- Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/3", ou maior, com varredura progressiva;
- Possuir lente varifocal com range entre 2.8 ~ 12 mm do tipo motorizada;
- Possuir LEDs infravermelhos com capacidade de alcance de 50m de distância;
- Possui filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;
- Possuir resolução mínima de 4MP (2688 × 1520), ou superior;
- Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior, no modo colorido a 0,0008 lux;
- Ser capaz de fornecer fluxos H.265 e H.264 de forma independente e simultânea;
- Permitir a transmissão no fluxo principal, em resolução máxima em até 30 frames por segundo na resolução máxima.
- Suportar no mínimo 4 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente;
- Permitir no mínimo 20 conexões simultâneas;
- Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contraluz de fundo (BLC);
- Possuir Wide Dynamic Range de 140 dB;
- Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 10/100BASE-T;



- Possuir os protocolos: HTTP, HTTPS, TCP, RTSP, RTP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPOE, IPv6, QoS, UPnP, NTP, 802.1x, ICMP, IGMP, SNMP;
- Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;
- Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af/at sem uso de equipamentos adicionais;
- Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- Incorporar ajuste do controle de ganho, de forma automática;
- Suportar redução de ruído do tipo 3D;
- Possuir recurso de compensação de luz alta (HLC);
- Ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;
- Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, com capacidade de no mínimo 128Gb;
- Possuir capacidade de análise de vídeo embarcado de, no mínimo: cruzamento de linha, área de intrusão, remoção de objeto, objeto abandonado e detecção de face;
- Ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos;
- A câmera deverá gerar e extrair atributos sempre que capturar uma face, tais como: uso de máscara, gênero, expressão, uso de barba e uso de óculos
- Quando detectar uma pessoa, deverá gerar atributos, tais como: gênero, tipo da roupa superior e inferior, cor da roupa superior e inferior, uso de chapéu e uso de acessórios
- Quando detectar um veículo, a câmera deverá gerar atributos, tais como: cor do veículo, tipo do veículo e marca do veículo
- Possuir arquitetura aberta (API) para integração com outros sistemas;
- Possuir protocolo de Integração ONVIF;
- Possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída de alarme;
- Possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída de áudio;
- Ser fornecida com caixa de proteção com grau de proteção IP67;
- Possuir resistência a impacto com grau de proteção IK10;



- Seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;
- Possibilitar operação no range de temperaturas de -30°C e 55°C;
- O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante.
- O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte.
- O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS e Phishing.
- O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo.
- O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.

Câmera Dome Fixa 4MP

Requisitos técnicos mínimos e obrigatórios:

- Câmera IP fixa de 4MP com lente fixa
- Requisitos técnicos mínimos e obrigatórios:
- Deve ser do tipo Dome;
- Deve possuir sensor de imagem em estado sólido (CMOS) de 1/3" ou maior, com varredura progressiva;
- Deve possuir lente fixa de 2.8mm;
- O ângulo horizontal mínimo deve ser de 103°(ou maior)
- Deve suportar ajustes físicos de PAN, TILT e rotação;
- Deve possuir resolução nativa de no mínimo 4MP;
- Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0.03Lux para imagens coloridas e 0.003lux em preto e branco;
- Deve possuir iluminador IR ou similar que atinja a distância mínima de 30m
- Deve ser capaz de fornecer fluxos MJPEG, H.264 e H265;



- Deve permitir a transmissão em resolução 2560x1440 à taxa de 30 FPS, com no mínimo 2 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente no codec de compressão mais atual solicitado;
- "Deve possuir minimamente as seguintes resoluções de vídeo:
 - 2688x1520 ou 2560x1440, 1920x1080, 1280x720 e 640x480;"
- Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contraluz de fundo (BLC);
- Deve possuir Wide Dynamic Range (WDR), de no mínimo 120dB;
- Deve possuir tempo do obturador entre 1/3s -1/12.000s, ou superior;
- Deve possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 (10/100 Base-T);
- Deve possuir os protocolos: HTTP, TCP, UDP, RTP, RTSP, RTCP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, QoS, UPnP, NTP, Multicast, ICMP, IGMP e Bonjour;
- Deve possuir o protocolo de segurança HTTPS e seguir o padrão IEEE 802.1x de autenticação em rede;
- A câmera deve possuir memória RAM de 128MB ou superior;
- Deve permitir alimentação POE (802.3af);
- Deve incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- Deve possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis embarcada na câmera de no mínimo 4 posições;
- Permitir a gravação de borda em cartão de memória, de no mínimo 128GB;
- Possibilitar o acesso através dos navegadores IE, Chrome e Firefox;
- Deve permitir o acesso mobile, sendo compatível com IOS e Android;
- Detecção de movimento, sabotagem (tampering) e desconexão de rede;
- Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas por meio de API ou SDK ou CGI;
- Deve estar em conformidade com o Padrão ONVIF (Profile S/G/T);
- Deve possuir grau de proteção IP67, ou tecnologia superior que garanta a proteção à humidade;
- Deve permitir a instalação em ambiente externo;
- A câmera deverá possuir invólucro fabricado em metal;



- Deve permitir temperatura de operação de no mínimo -30° a +55°C;
- Deve acompanhar suportes e/ou acessórios para fixação em poste e parede. O suporte deverá possuir acomodação para que os cabos não fiquem expostos;
- Deve possuir assistência técnica autorizada no Brasil.
- O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante.
- O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte.
- O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS (ataque de negação de serviço distribuída) e Phishing (ataques de mensagens suspeitas);
- O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo.
- O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.

Câmera Bullet Fixa 4MP

Requisitos técnicos mínimos e obrigatórios:

- Câmera IP fixa de 4MP com lente fixa
- Requisitos técnicos mínimos e obrigatórios:
- Deve ser do tipo Bullet;
- Deve possuir sensor de imagem em estado sólido (CMOS) de 1/3" ou maior, com varredura progressiva;
- Deve possuir lente fixa de 2.8 mm;
- O ângulo horizontal mínimo deve ser de 92° (ou maior)
- Deve suportar ajustes físicos de PAN, TILT e rotação;
- Deve possuir resolução nativa de no mínimo 4MP;



- Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0.03Lux para imagens coloridas e 0.003lux em preto e branco;
- Deve possuir iluminador IR ou similar que atinja a distância mínima de 30m
- Deve ser capaz de fornecer fluxos MJPEG, H.264 e H265;
- Deve permitir a transmissão em resolução 2560x1440 à taxa de 30 FPS, com no mínimo 2 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente no codec de compressão mais atual solicitado;
- "Deve possuir minimamente as seguintes resoluções de vídeo:
- 2688x1520 ou 2560x1440, 1920x1080, 1280x720 e 640x480;"
- Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contraluz de fundo (BLC);
- Deve possuir Wide Dynamic Range (WDR), de no mínimo 120dB;
- Deve possuir tempo do obturador entre 1/3s -1/12.000s, ou superior;
- Deve possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 (10/100 Base-T);
- Deve possuir os protocolos: HTTP, TCP, UDP, RTP, RTSP, RTCP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, QoS, UPnP, NTP, Multicast, ICMP, IGMP e Bonjour;
- Deve possuir o protocolo de segurança HTTPS e seguir o padrão IEEE 802.1x de autenticação em rede;
- A câmera deve possuir memória RAM de 128MB ou superior;
- Deve permitir alimentação POE (802.3af);
- Deve incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- Deve possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis embarcada na câmera de no mínimo 4 posições;
- Permitir a gravação de borda em cartão de memória, de no mínimo 128GB;
- Possibilitar o acesso através dos navegadores IE, Chrome e Firefox;
- Deve permitir o acesso mobile, sendo compatível com IOS e Android;
- Detecção de movimento, sabotagem (tampering) e desconexão de rede;
- Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas por meio de API ou SDK ou CGI;
- Deve estar em conformidade com o Padrão ONVIF (Profile S/G/T);



- Deve possuir grau de proteção IP67, ou tecnologia superior que garanta a proteção à humidade;
- Deve permitir a instalação em ambiente externo;
- A câmara deverá possuir invólucro fabricado em metal;
- Deve permitir temperatura de operação de no mínimo -30° a +55°C;
- Deve acompanhar suportes e/ou acessórios para fixação em poste e parede. O suporte deverá possuir acomodação para que os cabos não fiquem expostos;
- Deve possuir assistência técnica autorizada no Brasil.
- O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante.
- O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte.
- O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS (ataque de negação de serviço distribuída) e Phishing (ataques de mensagens suspeitas);
- O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo.
- O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.

Câmera Speed Dome (PTZ)

Requisitos técnicos mínimos e obrigatórios:

- Câmera IP de alta definição, tipo speed dome, policromática e com Sensor de imagem CMOS maior ou igual a 1/2.8" com varredura progressiva para vídeo monitoramento;
- Possuir resolução de 2MP (1920x1080).



- A câmera deve fornecer fluxo de vídeo com 60fps, trabalhando obrigatoriamente no mínimo em resolução 1920x1080p. Resoluções abaixo disso não serão aceitas.
- Fornecer imagens coloridas em baixa luminosidade com mínimo de 0,005lux (@F1.6) e imagens em preto e branco em 0,0005lux (@F1.6)
- Possuir LEDs IR (ou Laser) embarcados para no mínimo 100m;
- Suportar compressão de vídeo padrão H.264+ (H.265 ou similar), permitindo uma economia de tráfego de transmissão e capacidade de armazenamento de cerca de 50% comparado ao padrão H.264.
- Possuir 3 fluxos (streams) de vídeo com configurações independentes:
- Permitir ajuste de PAN na faixa de 360° contínuos, ajuste de TILT na faixa de -15° a 90°;
- Possuir velocidade de máxima de PAN de pelo menos 200°/s para controle manual e 240°/s em preset
- Possuir velocidade máxima de TILT de pelo menos 120°/s para controle manual e 200°/s em preset
- Permitir ajuste focal da lente entre 4.8 ~ 120 mm
- Permitir zoom óptico de no mínimo, 25x e zoom digital de 16x
- Deve permitir o estabelecimento dos seguintes ângulos de visão: 62,8° ~ 2,6° na horizontal e 33,2° ~ 1,7° na vertical
- Possuir configuração de ajuste de foco automático
- Permitir configuração de 300 ou mais presets;
- Permitir o agrupamento e sequenciamento de presets em patrulhas
- Possuir funções de aprimoramento de imagens como Redução Digital de Ruídos, EIS (Estabilização Eletrônica ou óptica da Imagem), Antinevoeiro (Defog), HLC (Compensação de luz alta), BLC (Compensação de Luz de fundo);
- Deve suportar função de estabilização eletrônica de imagens;
- Possuir função de Máscara de Privacidade de, no mínimo, 20 zonas;
- Possuir função WDR real de no mínimo 120dB, não será aceito WDR digital" (DWDR);



- Possuir funções inteligentes de Detecção de Faces, Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusão, Detecção de Entrada de uma Região, Detecção de Saída de uma Região;
- Possuir capacidade de diferenciar Pessoas e Veículos para a ativação de alarmes
- Realizar rastreamento automático
- Possuir grau de proteção IP67 ou superior;
- Dispor de proteção antivandalismo IK10
- Possuir o protocolo de compatibilidade entre fabricantes, o ONVIF;
- Possuir no mínimo 2 entradas e 1 saída de alarme para acionamento de dispositivos via relé;
- Permitir a implementação de fontes de áudio externas, sendo compatível com os seguintes codecs de áudio: G711, G726 e AAC
- Suportar os protocolos de rede IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; Qos; FTP; SMTP; UPnP; DNS; DDNS; NTP; RTSP; RTP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPoE; ARP; RTCP; RTMP; SNMPv1/v2c/v3 (MIB-2); 802.1x;
- Permitir gravação em cartão de memória Micro SD/SDHC/SDXC de até, no mínimo, 256GB. O cartão deverá ser do mesmo fabricante da câmera.
- Deve ser fornecido com suporte para fixação em parede, teto ou poste.
- Permitir alimentação PoE e 24~48 VDC ou VAC, dissipando potência típica máxima de 30 w. A fonte de alimentação e/ou injetor PoE deverá ser fornecida com o produto
- Ser apto a operações em temperaturas de até a 65 °C;
- Deverá ser fornecida com eventuais acessórios para perfeita fixação, de acordo com as características de cada ambiente e superfície a ser instalada
- Possuir certificação CE e FCC
- O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante.
- O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte.



- O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS e Phishing.
- O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo.
- O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.

NVR 32 Canais com 16 Portas POE - Inteligente

Gravador de rede com no mínimo 32 canais. Deverá possuir as seguintes características:

- Deve ser homologado para funcionamento com as câmeras ofertadas, inclusive recebendo seus alertas e inteligência embarcada e com o sistema de gerenciamento de vídeo e banco de dados de faces já existente;
- Deve possuir Sistema Operacional Linux ou Windows embarcado/instalado;
- Deve vir licenciado para gerenciar no mínimo 32 canais de vídeo IP;
- Deve permitir o uso de áudio bidirecional através de 1 entrada e 1 saída de áudio de interface RCA ou similar;
- Deve possuir 1 saída de vídeo HDMI e 1 saída VGA. A saída de vídeo HDMI deve suportar resoluções de até 4k;
- Deve possibilitar no modo visualização multi-tela dividi-la em 1, 4, 8 e 16 canais;
- Deve suportar gravação nos formatos de compressão H.265, H.264 e MJPEG;
- Deve suportar gravar, no mínimo, nas resoluções de 12Mp a D1;
- Deve suportar no mínimo 200 Mbps para gravação;
- Deve suportar gravação manual, agendada, por detecção de movimento e por evento ou analítico;
- Deve permitir através de notificação das câmeras, o acionamento de gravação;



- Deve suportar a gravação/alerta de eventos por meio de saída de alarme, envio e-mail, envio arquivo para FTP, salvar foto e acionar som na ocorrência destes
- Deve suportar detecção de movimento configurável;
- Deve suportar detecção de perda de vídeo;
- Deve suportar reprodução simultânea de até 32 canais;
- Deve ser licenciado para suportar reconhecimento facial local, com no mínimo 16 canais licenciados, utilizando a detecção facial das câmeras ofertadas, tendo uma performance de processamento mínima de 16 análises/capturas por segundo;
- Deve suportar no mínimo 20 bancos de faces, com no mínimo 20.000 registros por banco;
- Deve capturar faces e compará-las mesmo que não estejam previamente cadastradas, caso o indivíduo, passe mais de uma vez pelo ponto de captura;
- Além das faces, deve capturar outras características, como gênero, idade aproximada, óculos e máscara.
- Deve permitir buscar gravação por data e hora, alarme, detecção de movimento e busca inteligente;
- A busca inteligente deve ser por meio de características, como face capturada, face reconhecida (presente no banco de dados) e dados classificados, como pessoas e características específicas de acordo com os analíticos descritos neste termo de referência.
- Deve permitir que o backup das gravações seja realizado por dispositivo USB e via rede;
- Deve possuir no mínimo 1 interface ethernet 10/100/1000Mbps, com conector tipo RJ-45;
- Deve possuir no mínimo 16 Portas PoE Ethernet para conexão/alimentação das câmeras ofertadas;
- Deve suportar no mínimo os seguintes protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, IPv4, IPv6, UPnP, SNMP, RTSP, UDP, NTP, DHCP, DNS, IP Filter, DDNS e FTP.



- Deve suportar recurso que permita pesquisa de câmeras na rede;
- Deve suportar o padrão ONVIF;
- Deve suportar compatibilidade nativa com outros fabricantes do mercado;
- Deve permitir no mínimo 64 conexões simultâneas;
- Deve suportar pelo menos 2 discos rígidos internos SATA de até 8 TB cada para armazenamento das imagens gravadas;
- Deve ser fornecido com pelo menos dois disco rígido de 8TB para uso específico para sistemas de CFTV;
- Deve possuir 2 entradas USB, sendo no mínimo uma 3.0;
- Deve suportar alimentação no range de 100 V ~ 240 V 50/60Hz;
- Deve possuir certificações FCC e CE;
- Possuir no mínimo 3 anos de garantia;

Switch 24 Portas PoE Gerenciável

- Possuir 24 portas 10/100/1000 Mbps RJ-45 elétricas;
- Possuir 4 Portas SFP;
- Função de autonegociação de portas;
- 24 portas com suporte à PoE e PoE+;
- Função PoE para transmissão de dados e PoE;
- Suportar 8K MAC addresses na tabela de endereço;
- Capacidade de Switching de 56 Gbps;
- Suportar PoE de até 30 W em uma única porta e 192 W para todas as portas;
- Suportar 1024 VLANs ativas;
- Ser gerenciável através de interface WEB;
- Suportar protocolo Spanning Tree (STP) e Rapid Spanning Tree (RSTP);
- Deverá ser fornecido com suporte para instalação em rack 19 polegadas;
- Deverá possuir no máximo 1U de altura.

Mesa Controladora para câmeras Speed Dome (PTZ)

Requisitos técnicos mínimos e obrigatórios:



- A mesa deve ser compatível com as câmeras e gravadores ofertados;
- Deve possuir no mínimo uma interface USB e uma interface RJ-45;
- Deve possuir tela de LCD para configuração;
- Deve possuir joystick com pelo menos três eixos;
- Deve possuir pelo menos uma interface RS-422 e uma RS-485;
- Deve suportar controle de gravadores e câmeras móveis;
- Deve utilizar sistema Linux embarcado;
- Deve ser alimentada por fonte de alimentação 12V DC;

Protetor de Surto de Rede

- Dispositivo de proteção contra surtos em interfaces de rede com as seguintes características:

Possuir duas portas RJ45;

Funcionar com interfaces de rede ethernet 10/100/1000 mbps;

Funcionar com interfaces POE;

Poder ser instalado em ambiente Outdoor.

Protetor de Surto Elétrico

- Dispositivo de proteção contra surtos elétricos com as seguintes características:

Corrente máxima 10^a;

Proteção contra surto nos três condutores (Fase, Neutro e Terra);

Proteção contra curto-circuito, sobrecarga e térmica;

Tempo máximo de resposta 25ns

No-Break 1,4 kVA

O No-Break deverá possuir no mínimo as seguintes características:

- Deverá possuir no mínimo 1400 VA;
- Tempo de recarga das baterias internas de no máximo 11 Horas;
- Tensão de entrada 120V (5% de tolerância);
- Tensão de saída de 120V (5% de tolerância);



- Garantia 1 ano contra defeitos de fabricação

Rack de parede 16U

- Possuir no mínimo 16U de altura;
- Estrutura em chapa de aço;
- Totalmente desmontável;
- Profundidade 470mm.
- Largura de mínima 600 mm, com espaço interno de 19" (polegadas) para equipamentos;
- Deverá possuir abertura para passagem de cabos;
- Deverá possuir fecho com chave;
- Deverá ser fornecido com itens para organização de cabos;
- Deverá ser fornecido com régua de tomadas com tomadas suficientes para todos os itens a serem instalados no rack
- Deverá conter parafusos M5 x 15 e porcas "gaiola" M5 suficientes para instalação de todos os elementos ativos e passivos.

Patch cord CAT5e UTP

- Deverá estar aderente às normas TIA/EIA 568 B.2-1, Categoria 5e, em todas as suas características físicas e elétricas, com 04 (quatro) pares de fios trançados;
- Deverá possuir performance garantida, comprovada em fábrica;
- Deverá possuir capas termoplásticas coloridas, na mesma cor do cabo, inserida sobre o conector RJ45 macho, dificultando a desconexão acidental do produto;
- Deverá possuir Certificação Anatel para componente, conforme requisitos vigentes;

Cabo de rede CAT5e UTP Indoor

- Deverá estar aderente às normas TIA/EIA, Categoria 5e, em todas as suas características físicas e elétricas, com 04 (quatro) pares de fios trançados;



- Deverá possuir Certificação Anatel;

Cabo de rede CAT5e UTP Outdoor

- Deverá estar aderente às normas TIA/EIA 568 B.2-1, Categoria 5e, em todas as suas características físicas e elétricas, com 04 (quatro) pares de fios trançados;
- Deverá ser do tipo Blindado;
- Deverá possuir capa de proteção UV e proteção contra intemperes, para utilização em ambiente externo;
- Deverá ser da cor preta.

Poste de concreto 9m

Postes de concreto centrifugado, 9 metros de altura com janelas para passagem de cabos e conexões para aterramento na ferragem. Os postes deverão ter resistência nominal de no mínimo 200 daN.

3.6 Requisitos da contratação:

3.7 A proponente deverá apresentar Acervo(s) comprobatório de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, demonstrada através de pelo menos um atestado e/ou certidão, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.8 O(s) acervo(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante devidamente registrado junto ao Conselho Regional da atividade competente.

3.9 O(s) acervo(s) deverá(ao) ser apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

3.10 A apresentação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos serviços.

3.11 A proponente deverá apresentar atestado de vistoria técnica assinado por representante da Câmara Municipal de Araras.



3.12 A proponente deverá demonstrar e possuir, em seu quadro de pessoal, na data da licitação, técnico ou engenheiro detentor de acervo técnico acervado pela entidade competente, comprovando que tenha prestado serviços similares ao objeto da licitação. Comprovado através da apresentação de cópia autenticada do Contrato Social da empresa, em caso de sócio, da Carteira de Trabalho ou do contrato de prestação de serviços registrado em cartório, assinados pela proponente, este com duração mínima de prazo que coincida com o período de execução do objeto licitado.

3.13 O profissional será responsável por conduzir os serviços e deverá apresentar registro no CREA como responsável ou corresponsável técnico da empresa proponente.

3.14 Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal de que, caso declarada vencedora, apresentará dentro de 48 horas depois de ser declarada vencedora:

3.15 Comprovação de que possui pelo menos 02(dois) técnicos, que realizaram treinamento para desempenho de suas atividades atendendo as normas (podendo ser técnicos diferentes para cada norma):

NR 10-Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, relativo à prevenção com eletricidade no ambiente de trabalho;

NR 35-Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, relativo à prevenção de acidentes em trabalho em altura.

3.16 Comprovação de possuir 1 (um) técnico com certificado pelo fabricante dos equipamentos de CFTV (câmeras, servidores e softwares) e tecnologias de inteligência artificial, que fazem parte do sistema proposto.

3.17 A empresa deve comprovar o vínculo com os profissionais descritos nos itens acima, caso a comprovação seja feita através de contrato de trabalho/prestação de serviços, este deverá ter duração mínima de prazo que coincida com o período de execução do objeto licitado;

3.18 Apresentação de marcas e modelos



Na apresentação da proposta para o edital deverão ser informadas as marcas e modelos dos produtos ofertados, para que a equipe técnica possa avaliar se eles atendem aos requisitos do projeto e termo de referência.

Caso necessário poderá ser solicitado a licitante que envie materiais complementares como catálogos, manuais ou link para o site do fabricante que comprovem as especificações dos produtos.

3.19 Condições Ambientais

Todos os equipamentos, em princípio, deverão operar abrigados de intempéries, e em ambientes climatizados isentos de poeira e umidade, com exceção dos equipamentos de transmissão e captura de imagens que deverão estar instalados na parte externa, razão pela qual deverá ser prevista toda a proteção necessária contra temperatura, poeira e umidade, de modo a não comprometer o tempo de vida útil dos equipamentos.

Equipamentos sujeitos ao contato com o público deverão ser particularmente protegidos contra desgastes, choques e tentativas de vandalismo.

Deverão ser adotados os requisitos e/ou dispositivos especiais a serem empregados na fixação dos equipamentos, de forma a torná-los imunes a vibrações, temperatura e umidade decorrentes da atuação da natureza.

3.20 Plano De Transferência De Tecnologia

Os operadores do sistema deverão obrigatoriamente passar por treinamento permitindo operar o sistema de vídeo monitoramento e demais equipamentos de informática, habilitando-os a compreender o seu funcionamento.

A transferência de tecnologia para a equipe técnica do município habilitará o pessoal a:

Operar: Compreender o funcionamento do sistema e dos equipamentos e operar os equipamentos a partir de suas bases;

Dar suporte técnico: Praticar pequenas intervenções em caso de falha do equipamento;

Supervisionar as atividades

Operar o Sistema.



3.21 Deverão ser disponibilizados manuais pertinentes às atividades específicas, bem como toda a documentação necessária, em português, em quantidade e qualidade suficientes para um perfeito aprendizado.

4. Execução do objeto e modelo de gestão do contrato (art. 6º, inciso XXIII, alínea " e" e "f" da Lei n. 14.133/2021).

4.1 Conforme projeto básico, a execução do projeto, se dará da seguinte forma:

CRONOGRAMA													
ITEM	DESCRIÇÃO	MESES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Instalação da infraestrutura												
2	Instalação do Rack e NVR												
3	Instalação e configuração das câmeras												
4	Treinamento												
5	Suporte Técnico e Manutenção												

4.2 Localização das câmeras

As câmeras com capacidade de detectar pessoas e capturar faces, serão instaladas nos locais de entrada do prédio de forma a identificar pessoas e capturar suas faces. Além disso serão instaladas câmeras do tipo Bullet na área externa para visualização do perímetro do prédio.

Também serão instaladas câmeras do tipo dome nas áreas internas e de circulação do prédio, como corredores, escadas e plenário. Será instalada uma câmera do tipo Speed Dome em um poste na área externa para visualizar a região próxima a Câmara Municipal, conforme os croquis com a localização das câmeras do item 2.9 do projeto básico.

4.3 Material de Instalação



Inclui itens de materiais para instalação elétrica, tubulações, suportes e quaisquer outros itens de infraestrutura necessários para a instalação das câmeras. Devem seguir as normas e padrões estabelecidos. A quantidade de material de instalação estimada para a instalação está na planilha a seguir:

Lista de Materiais para previstos para Instalação	
QUANT	DESCRIÇÃO
24	CAIXAS DE PASSAGENS PARA CFTV
1	SUORTE DE POSTE PARA CAMERA SPEED DOME
100	CONECTORES RJ 45
2	TUBO FLEXÍVEL SEALTUBO 3/4 ROLO COM 20 METROS
40	ELETRODUDO GALVANIZADO 3/4
30	CONDULETE MULTIPLO GALVANIZADO 4 SAIDAS 3/4 COM TAMPA
100	BUCHAS COM PARAFUSO 6MM
10	BUCHAS COM PARAFUSO 8MM
50	CONECTOR UNIDUT MULTIPLO ALUMINIO ROSCA 3/4
50	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA 3/4 REFORÇADAQ
2	ALÇA PRETA PLATICA MICROTELEFONIA COM A ROUDANA
1	ROLO COM 100 METROS FIO ELETRICO FLEXIVEL 2,5MM AZUL
1	ROLO COM 100 METROS FIO ELETRICO FLEXIVEL 2,5MM PRETO
1	ROLO COM 100 METROS FIO ELETRICO FLEXVEL 2,5MM VERDE E AMARELO
1	CABO HDMI COM 10 METROS

4.4 Serviço de instalação e configuração

- Inspeção técnica do local para verificar as condições e disposições para instalação das câmeras;



- Execução de infraestrutura necessária como tubulações, canaletas, caixas de passagem;
- Instalação e fixação das câmeras nos suportes e em seguida deve ser feita a conectorização do cabo de rede, alimentando a câmera;
- Proceder com o ajuste de foco e zoom das câmeras para a área determinada de captura das imagens, no caso das câmeras fixas;
- Instalação do rack;
- Instalação e configuração do NVR;
- Ligação da câmera com o gravador;
- Testes da captura das imagens;
- Teste de interligação e acesso ao NVR.

4.5 Serviço manutenção preventiva e corretiva

Deverão ser executadas atividades de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva do sistema de vídeo monitoramento, e sistemas de gravação e gerenciamento.

Os serviços técnicos a serem fornecidos englobam:

- Intervenções remotas em atendimento a chamados para manutenção;
- Intervenções no local em atendimento a chamados para manutenção;
- Suporte Telefônico dentro do horário comercial

A manutenção preventiva deverá ser realizada regularmente em data a ser agendada com o responsável técnico do sistema de vídeo monitoramento contemplando as seguintes atividades:

- Vistorias visuais nas instalações e infraestrutura existente;
- Verificação e ajustes câmeras de monitoramento;
- Análise de demanda e necessidade de melhorias da rede;

A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que houver necessidade de intervenção (remota ou presencial) sendo realizada durante o horário comercial. Englobando:



- Manutenção da infraestrutura instalada;
- Garantir suporte técnico qualificado corretivo, com verificação e diagnóstico do sistema de monitoramento;
- Reinstalação e ajustes das câmeras;
- Ajustes das câmeras para os períodos diurnos e noturnos;
- Ajustes de posicionamento e foco das câmeras.

Não fazem parte dessa contratação o fornecimento de materiais e equipamentos para substituição. Sendo o fornecimento desses itens responsabilidade da CONTRATANTE.

4.6 Normas

Todos os produtos utilizados deverão estar de acordo com as normas técnicas nacionais pertinentes (ABNT). No caso da inexistência dessas normas, serão adotadas em caráter suplementar as normas a seguir relacionadas:

ASA - American Standards Association,

ANSI - American National Standards Institutes,

CE - European Community,

EIA - Electronics Industries Association

4.7. Modelo de Gestão do Contrato

4.7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



4.7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.7.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.7.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

4.8 Fiscalização

4.8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.9 Fiscalização Técnica

4.9.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.9.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



4.9.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.9.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

4.9.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

4.9.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.10 Fiscalização Administrativa

4.10.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.10.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.11. Gestor do Contrato



4.11.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.11.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.11.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.11.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.11.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.11.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.11.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



5. Critérios de medição e de pagamento; (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Os pagamentos serão realizados conforme o progresso das etapas descritas no modelo de execução:

Instalação da infraestrutura: Após a conclusão.

Instalação do Rack e NVR: Após a conclusão.

Instalação e configuração das câmeras: Após a conclusão.

Treinamento: Após a conclusão.

Suporte Técnico e Manutenção: Mensal, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

6 Do recebimento

6.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



- 6.6** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.7** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 6.8** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.9** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 6.10** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.11** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.12** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e



administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.15 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.16 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.17 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.18 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal



no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.19 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.21 Liquidação:

6.22 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de sete dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.23 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.24 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.25 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-



line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.26 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.27 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.28 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.29 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.30 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.31 Prazo de pagamento



- 6.32** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até sete dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.33** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 6.34** Forma de pagamento
- 6.35** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.36** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.37** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.38** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.39** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. Forma e critérios de seleção do fornecedor; (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da Lei n. 14.133/2021).



7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2 Exigências de habilitação:

7.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3 Habilitação jurídica

7.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



7.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 7.4.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.4.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.4.6** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.4.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5 Qualificação Econômico-Financeira

- 7.5.1** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.5.2** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



7.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

7.5.4 Para justificar a escolha de empresas com índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 em uma licitação, você pode considerar os seguintes pontos:

Estabilidade Financeira

Empresas com índices de liquidez e solvência superiores a 1 demonstram maior estabilidade financeira, indicando que possuem recursos suficientes para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Menor Risco de Inadimplência

Empresas financeiramente sólidas apresentam menor risco de inadimplência, o que é crucial em uma licitação para assegurar que os serviços ou produtos contratados serão entregues conforme o acordado.

Capacidade de Investimento e Expansão

Esses índices indicam que a empresa tem capacidade de investir em melhorias e expansões, o que pode ser um diferencial para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços ou produtos oferecidos.

Confiança e Credibilidade

A escolha de empresas com bons índices financeiros aumenta a confiança e a credibilidade do processo licitatório, garantindo que os participantes são empresas bem geridas e confiáveis.

Capacidade de Suporte Financeiro



Empresas com altos índices de liquidez e solvência estão melhor preparadas para suportar quaisquer imprevistos financeiros que possam surgir durante a execução do contrato, o que é fundamental para a estabilidade do projeto.

Compliance e Governança

Bons índices financeiros são frequentemente um indicativo de boas práticas de governança e compliance, o que é essencial para evitar problemas legais e operacionais durante a vigência do contrato.

Competitividade e Eficiência

Empresas com melhor saúde financeira tendem a ser mais competitivas e eficientes, pois podem aproveitar melhor suas economias de escala e práticas operacionais otimizadas, resultando em benefícios de custo e qualidade para o projeto licitado.

7.5.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.5.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.5.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.5.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, para justificar a escolha, destaca-se:

Mitigação do Risco de Inadimplência



Empresas com índices financeiros inferiores ou iguais a 1 podem enfrentar dificuldades para cumprir suas obrigações financeiras. A exigência de um capital mínimo atua como uma medida de segurança, assegurando que a empresa tenha recursos suficientes para cumprir o contrato, mesmo em situações adversas.

Garantia de Capacidade Financeira

O capital mínimo exigido serve como prova da capacidade financeira da empresa para lidar com os compromissos assumidos no contrato. Isso ajuda a garantir que a empresa licitante tem um colchão financeiro adequado para suportar as demandas do projeto.

Segurança e Estabilidade para o Projeto

A exigência de capital mínimo adiciona uma camada extra de segurança, assegurando que a empresa tem uma base financeira sólida para entregar o projeto conforme acordado, sem interrupções causadas por problemas financeiros.

Compensação pela Falta de Liquidez

Empresas com índices de liquidez e solvência baixos podem enfrentar dificuldades para acessar crédito ou mobilizar recursos rapidamente. O capital mínimo exigido compensa essa falta de liquidez, fornecendo uma reserva financeira imediata.

Confiança para Todos os Envolvidos

A exigência de um capital mínimo fortalece a confiança entre todas as partes envolvidas no processo licitatório, incluindo fornecedores, parceiros e stakeholders, pois assegura que a empresa licitante está preparada para cumprir suas obrigações financeiras.



Cumprimento de Padrões e Normas

Essa exigência ajuda a garantir que a empresa está em conformidade com padrões financeiros rigorosos, promovendo a transparência e a responsabilidade no uso dos recursos públicos ou privados destinados ao projeto.

7.5.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.5.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.6 Qualificação Técnica

7.6.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.6.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.6.3 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.6.4 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com equivalência ao objeto.



7.6.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.6.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. Estimativas do valor da contratação e adequação orçamentária, (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" e "j" da Lei n. 14.133/2021).

O projeto possui uma previsão orçamentária de R\$ 267.598,34, conforme pesquisa de mercado realizada com fornecedores do ramo, e será executado em um prazo de 2 (dois) meses para instalação e pagamento mensal dos demais serviços de manutenção e suporte.

Foi realizada uma pesquisa com fornecedores do ramo, eis que o objeto consiste em um processo técnico e com um projeto básico contrato, com especificações específicas da Câmara Municipal.

8.1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Administrativa
- II) Fonte de Recursos: 1.110 – Geral



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../....., QUE FAZEM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS E A EMPRESA

.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS**, com sede na Avenida Zurita, nº 181, Jardim Belvedere, na cidade de Araras, São Paulo inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pela Presidente Mirian Vanessa Pires Franzini, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº .../.... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Resolução nº 18, de 19 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº .../....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

13. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para execução de projeto de monitoramento CFTV da Câmara Municipal de Araras, com implantação de sistema de monitoramento com reconhecimento facial, composto de câmeras fixas instaladas em locais estratégicos e com capacidade de capturar e armazenar metadados de pessoas e veículo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que fundamenta a contratação;

O Aviso de abertura de Licitação;

A Proposta do Contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

14. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao aviso de contratação direta.

16. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA e atestada de execução mensal do objeto pela autoridade gestora competente.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento parcial do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação direta; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

19. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de contratação direta, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o último dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação, ou para qualificação, na contratação direta.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

21. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do processo ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

22. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

23. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela



inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, relativo ao descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, excetuada as hipóteses dos itens 1 e 2;

(4) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.



Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

25. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Órgão:

II. Unidade:

III. Código Reduzido:

IV. Nota de Empenho:

Caso haja alteração da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, esta será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

26. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, normas e princípios gerais dos contratos e Código Civil.

27. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 4.350, de 2024.

29. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

30. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Araras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Araras, ... de de

Mirian Vanessa Pires Franzini
Presidente
Contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Cargo
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____

Nome

RG nº

CPF nº

2ª Testemunha _____

Nome

RG nº

CPF nº



ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

CONTRATADO: XXXXXXXX.

CONTRATO Nº: XXXXXXXX

OBJETO: Prorrogação de 12 meses a à prestação de serviços técnicos em em consultoria e assessoria multiprofissional, que inclui orientação preventiva e suporte técnico aos servidores da Câmara Municipal de Araras nos aspectos econômicos, contábeis e administrativo

ADVOGADO: João Fazzanaro Passarini OAB nº 268.266
procurador@araras.sp.leg.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Araras, xx de xxxxx de 202x.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXXX Data de Nascimento: XXXXXXXXXXXX

Endereço residencial completo: XXXXXXXXXXXX

E-mail institucional: XXXXXXXXXXXX

E-mail pessoal: XXXXXXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXXXXXX

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXXX

Data de Nascimento: XXXXXXXXXXXX

Endereço residencial completo: XXXXXXXXXXXX

E-mail institucional: XXXXXXXXXXXX

E-mail pessoal: XXXXXXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXXXXXX

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX- RG: XXXXXXXXXXXX

Endereço XXXXXXXXXXXXXXXX.

e-mail XXXXXXXX

e-mail XXXXXXXXXXXX

Telefones: XXXXXXXXXXXX

Assinatura:



ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de projeto de monitoramento CFTV da Câmara Municipal de Araras, com implantação de sistema de monitoramento com reconhecimento facial, composto de câmeras fixas instaladas em locais estratégicos e com capacidade de capturar e armazenar metadados de pessoas e veículo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂMERA FIXA VARIFOCAL	UNIDADE	04				
2	CÂMERA DOME FIXA 4MP	UNIDADE	11				
3	CÂMERA BULLET FIXA 4MP	UNIDADE	10				
4	CÂMERA SNEEP DOME (PTZ)	UNIDADE	01				
5	NVR 32 CANAIS - 16 PORTAS PoE	UNIDADE	01				
6	SWITCH 24 PORTAS PoE GERENCIÁVEL	UNIDADE	01				
7	MESA CONTROLADORA PARA PTZ	UNIDADE	01				
8	PROTETOR DE SURTO DE REDE	UNIDADE	15				



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



9	PROTETOR DE SURTO ELÉTRICO	UNIDADE	02				
10	NO-BREAK 1,4 kVA	UNIDADE	02				
11	RACK DE PAREDE 16U	UNIDADE	01				
12	PATCH CORD CAT5e	UNIDADE	17				
13	CABO DE REDE CAT5E - INDOOR	METRO	1830				
14	CABO DE REDE CAT5E - OUTDOOR	METRO	100				
15	POSTE DE CONCRETO 9m	UNIDADE	01				
16	MATERIAL DE INSTALAÇÃO	UNIDADE	01				
17	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	UNIDADE	01				
18	TREINAMENTO	UNIDADE	01				
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	MÊS	12				
				TOTAL GLOBAL:			

- Prazo de execução: 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados e/ou aditados na forma da Lei.
- Validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.